



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.377

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral

RESUMO DA LICITAÇÃO - RELATÓRIO FINAL

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº 10/92

Da Ordem dos Advogados do Brasil

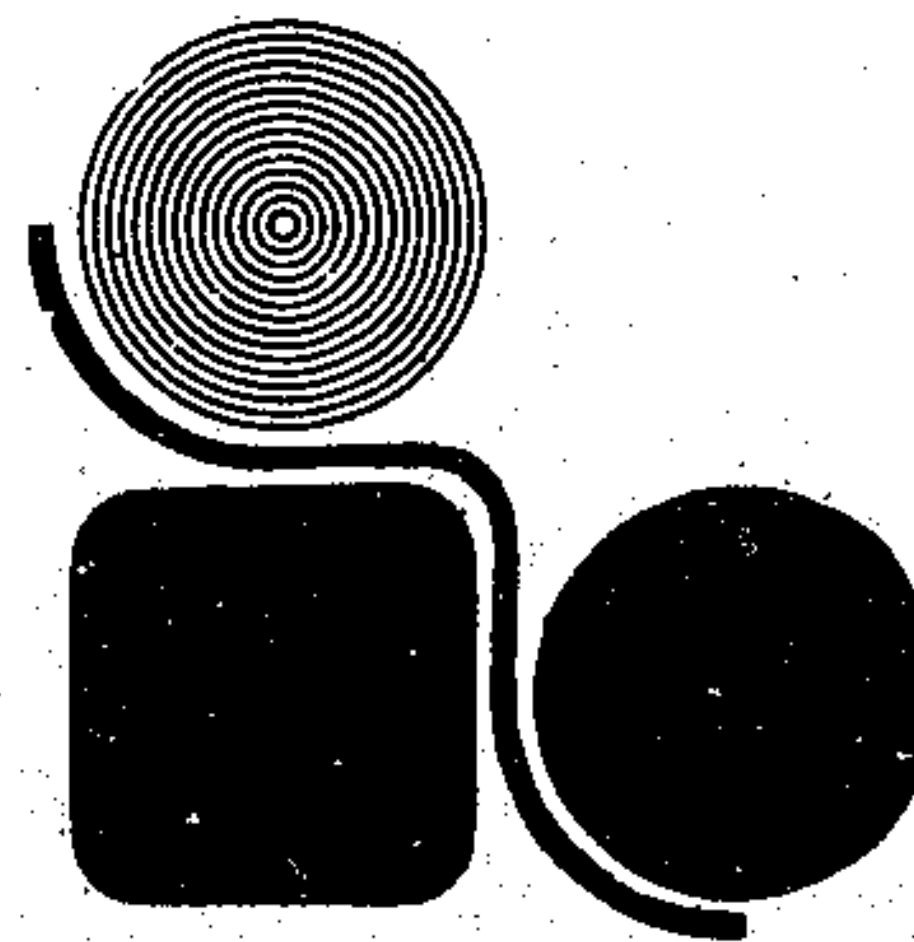
LICITAÇÕES - CONVITES E PORTARIA

Do Tribunal Regional Eleitoral

Faz Parte desta Edição, Suplemento Especial.

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



1 Cadernos
20 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

ANEXO

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11800 - GABINETE DO GOVERNADOR - ENTIDADES SUPERVISORADAS				
Orç 1,00				
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
11800.05070212.031	Atividades a Cargo da Ação Social Integrada no Palácio do Governo	2211.01	11.201	102.534.253
TRANFERÊNCIAS CORRENTES : TRANFERÊNCIAS CAPITAL :				
TOTAL :				
Pessoal e Enc. : Outras Desp. : Auxílios para : Auxílios para : GERAL :				
Socials : Correntes : Investimentos (Invier. Financ. :				
102.534.253	-	-	-	102.534.253

CP92/0065988-8

ANEXO

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16200 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISORADAS				
Orç 1,00				
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
16200.05070212.024	Atividades a Cargo da Fundação Durão Valho	2211.01	11.201	47.295.000
16200.05070212.025	Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	2211.01	11.201	2.754.000.000
16200.05070212.027	Atividades a Cargo da Fundação Carlos Gomes	2211.01	11.201	131.000.000
TRANFERÊNCIAS CORRENTES : TRANFERÊNCIAS CAPITAL :				
TOTAL :				
Pessoal e Enc. : Outras Desp. : Auxílios para : Auxílios para : GERAL :				
Socials : Correntes : Investimentos (Invier. Financ. :				
3.134.295.000	-	-	-	3.134.295.000

CP92/0065996-9

ANEXO

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18200 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISORADAS				
Orç 1,00				
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
18200.05070212.027	Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	2211.01	11.201	46.615.152
TRANFERÊNCIAS CORRENTES : TRANFERÊNCIAS CAPITAL :				
TOTAL :				
Pessoal e Enc. : Outras Desp. : Auxílios para : Auxílios para : GERAL :				
Socials : Correntes : Investimentos (Invier. Financ. :				
46.615.152	-	-	-	46.615.152

CP92/0066004-5

ANEXO

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19200 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GERAL - ENTIDADES SUPERVISORADAS				
Orç 1,00				
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
19200.05070212.010	Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2211.01	11.201	245.677.543
TRANFERÊNCIAS CORRENTES : TRANFERÊNCIAS CAPITAL :				
TOTAL :				
Pessoal e Enc. : Outras Desp. : Auxílios para : Auxílios para : GERAL :				
Socials : Correntes : Investimentos (Invier. Financ. :				
245.677.543	-	-	-	245.677.543

CP92/0066012-6

ANEXO

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20200 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISORADAS				
Orç 1,00				
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
20200.10750212.013	Atividades a Cargo do Hospital dos Servidores do Estado	2211.01	11.201	1.420.000.000
TRANFERÊNCIAS CORRENTES : TRANFERÊNCIAS CAPITAL :				
TOTAL :				
Pessoal e Enc. : Outras Desp. : Auxílios para : Auxílios para : GERAL :				
Socials : Correntes : Investimentos (Invier. Financ. :				
1.420.000.000	-	-	-	1.420.000.000

CP92/0066020-7

ANEXO

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22200 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISORADAS				
Orç 1,00				
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
22200.10070212.024	Atividades a Cargo da Companhia de Habitação do Estado do Pará	2211.01	11.201	1.325.828.575
TRANFERÊNCIAS CORRENTES : TRANFERÊNCIAS CAPITAL :				
TOTAL :				
Pessoal e Enc. : Outras Desp. : Auxílios para : Auxílios para : GERAL :				
Socials : Correntes : Investimentos (Invier. Financ. :				
1.325.828.575	-	-	-	1.325.828.575

CP92/0066028-2

ANEXO

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24200 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISORADAS				
Orç 1,00				
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
24200.05070212.025	Atividades a Cargo da Companhia de Mineração do Pará	2212.01	11.201	131.033.000
24200.11050212.022	Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Turismo	2212.01	11.201	333.238.000
TRANFERÊNCIAS CORRENTES : TRANFERÊNCIAS CAPITAL :				
TOTAL :				
Pessoal e Enc. : Outras Desp. : Auxílios para : Auxílios para : GERAL :				
Socials : Correntes : Investimentos (Invier. Financ. :				
464.271.000	-	-	-	464.271.000

CP92/0066036-3

DECRETO Nº 1394 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Designa os representantes governamentais e não governamentais para integrar o Comitê Assessor do projeto da Bacia do Una.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO o que estabelecem os contratos de empréstimo a serem firmados entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento,

CONSIDERANDO o Decreto nº 799, de 08 de maio de 1992, que criou o Comitê Assessor do Projeto de Drenagem, Recuperação e Urbanização da Bacia do Una, em atendimento do Anexo III do Convênio aprovado pelo Decreto Legislativo estadual nº 41/91 e Lei Municipal nº 7.563/92,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para integrar o Comitê Assessor de que trata o Anexo III do Convênio aprovado pelo Decreto Legislativo estadual nº 41/91 e Lei Municipal nº 7.563/92, como abaixo especificados:

I - Governamentais:

- a) Representantes do Governo do Estado do Pará:
 - Ubiratan de Souza Dias, pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA;
 - Hildeberg Rodrigues, pela Secretaria de Estado de Saúde Pública;
 - Arlene Maria de Melo Lopes, pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;
 - Luiz Augusto Costa Oliveira, pela Ação Social Integrada do Palácio do Governo;

b) Representantes da Prefeitura Municipal de Belém, indicados através do ofício do Prefeito Municipal de Belém:

- Maria Cristina de Almeida Buarque, pela Secretaria Municipal de Saneamento;
- Antonio Cavaleiro de Macedo Lima, pela Secretaria Municipal de Saneamento;
- Maria Regina Guapindaia Maroja, pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- José Benevenuto de Andrade Vieira, pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM;

c) Representante da empresa de Consultoria encarregada de assessorar na administração e supervisão do Projeto:

- Eduardo Nishioka;

II - Não Governamentais:

- a) Representantes Comunitários:
 - Célia Maria Lima da Silva, titular; Antonio Andrade Duarte, 1º suplente; Vicente de Paulo Brito Nascimento, 2º suplente;
 - Luiza Helena Tavares Marques, titular; Jairo Ronaldo Cardoso de Oliveira, 1º suplente; Dalva de Cássia Sampaio dos Santos, 2º Suplente;
 - Maura Edwiges Marques dos Santos, titular; Orlinda Alves de Miranda, 1º Suplente; José Carlos Matos Pereira, 2º Suplente;
 - Salvador Vinna da Silva, titular; Benedito Pereira Feio, 1º suplente; José Tavares dos Reis, 2º suplente;
 - Efraim da Silva Baltazar, titular; Antonio da Silva, 1º suplente; Brígida Modesto de França Ferreira, 2º suplente;
 - Gerson Lúcio Gomes Dumont, titular; Maria de Fátima Barata da Silva, 1º suplente; Jandira Pompeu da Costa, 2º suplente;

- Maria Raimunda Peniche da Silva, titular; Maria das Graças Ferreira Jastes, 1º suplente; Eduardo Jorge Pereira Gonçalves, 2º suplente;

b) Representante da Sociedade de Prevenção aos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia - SOPREN:

- Armando Teixeira Soares;

c) Representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Pará:

- Miguel Elias de Souza Neto.

Art. 2º - Fica designado como presidente do Comitê Assessor, na forma do disposto no art. 6º do Decreto nº 799, de 08 de maio de 1992, o engenheiro Ubiratan de Souza Dias, representante da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Art. 3º - Caberá ao presidente do Comitê Assessor convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 29 de dezembro de 1992.

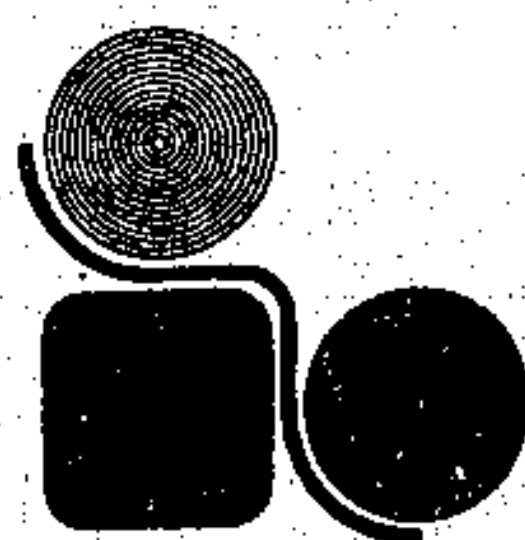
JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0066044-4



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 325.445,00
Outros Estados e	
Municípios (Trimestral)	CR\$ 994.207,00
Publicações: Página co-	
mum, cada centímetro	CR\$ 178.818,00
Preço por Página	CR\$ 35.405.964,00
Preço da Composição	
centímetro	CR\$ 19.972,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 7.155,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 3.150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 1395 DE 30 DE Dezembro DE 1992

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 1º Trimestre de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, V, da Constituição do Estado do Pará e na conformidade do § 2º do art. 77, da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - fica fixado em Cr\$ 125.205,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINCO CRUZEIROS), o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 1º Trimestre de 1993.

Art. 2º - Para fins de cobrança dos Serviços Públicos expressos em Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, será considerado o mesmo valor constante do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de Dezembro de 1992.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Fazenda

CP92/0066052-5

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.370, de 21 de dezembro de 1992, referente ao Decreto nº 1.297, de 17 de dezembro de 1992, concernente à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

Onde se lê:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente decreto Cr\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14203.04181116.030	Apoio as Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.101	220.000.000
		Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	244.731.000
			3120.00	11.101	100.000.000

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente decreto Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14203.04181116.030	Apoio as Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.101	220.000.000
		Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	100.000.000

CP92/0066060-6

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 032 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 269, de 17 de julho de 1991, e tendo em vista que o índice da Taxa Referencial-TR para o mês de dezembro, alcançou a variação de 23,95%.

RESOLVE:

I - As dispensas e os limites de licitação no mês de janeiro de 1993, observarão os parâmetros seguintes:

1.1.0. É dispensável a licitação:

1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até
CR\$ 83.819.021,97

1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços
até CR\$ 12.344.739,27

1.2.0.. Será realizada a licitação, na modalidade Convite:

1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global compreendido entre
CR\$ 83.819.021,98 e CR\$ 840.875.457,01

1.2.2. Para compras e outros serviços com preço com
preendido entre CR\$ 12.344.739,28 e
CR\$ 268.363.797,27

1.3.0. Será realizada a licitação na modalidade Tomada de Preço:

1.3.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global compreendido entre CR\$ 840.875.457,82 e CR\$ 6.770.197.108,78

1.3.2. Para compras e outros serviços com preço com
preendido entre CR\$ 268.363.797,28 e
CR\$ 4.472.731.579,54

1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:

1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global igual ou superior a CR\$ 6.770.197.108,79

1.4.2. Para compras e outros serviços com preço global igual ou superior a CR\$ 4.472.731.579,55.

II - Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (Pa.) 30 de dezembro de 1992

ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
- em exercício -

CP92/0066102-5

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS
TABELA DE VALORES PARA LICITAÇÃO

ÍNDICE: 23,95%

VÁLIDOS PARA JANEIRO DE 1993

MODALIDADES	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS	
DISPENSA	Até	CR\$ 83.819.021,97	Até	CR\$ 12.344.739,27
CONVITE	Entre e	CR\$ 83.819.021,98 CR\$ 840.875.457,81	Entre e	CR\$ 12.344.739,28 CR\$ 268.363.797,27
TOMADA DE PREÇO	Entre e	CR\$ 840.875.457,82 CR\$ 6.770.197.108,78	Entre e	CR\$ 268.363.797,28 CR\$ 4.472.731.579,54
CONCORRÊNCIA	Igual ou Superior a CR\$ 6.770.197.108,79		Igual ou Superior a CR\$ 4.472.731.579,55	

PORTARIA Nº .031... DE ...030... DE DEZEMBRO.. DE 19.92..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 5.813, de 16 de dezembro de 1988.

RESOLVE:

I - Fixar as quotas de combustíveis aos Órgãos da Administração Pública Estadual para o Trimestre JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/93 conforme tabela anexo.

II - Determinar que:

a) os aumentos de quotas sejam estudados previamente pela Coordenadoria de Transportes Oficiais da Diretoria de Recursos Materiais/SEAD e que somente em casos de absoluta necessidade, devidamente comprovada, poderá haver complementação da quota distribuída, sem contudo ultrapassar a 10%(Dez por cento) dessa quota;

b) as complementações deverão ser solicitadas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a fim de permitir seja efetuado a viabilidade de atendimento.

III - Dê-se ciência, registre, publique-se e cumpra-se.

Belém, 30 de Janeiro de 1993.

ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração
- exercício -

CP92/0066141-6

DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS
TABELA TRIMESTRAL DE DIST. DE QUOTAS DE COMBUSTÍVEIS - PERÍODO JAN. FEV. MAR / 93

ÓRGÃO	COTA GASOLINA	COTA ALCOOL	COTA DIESEL
GAB. DO GOVERNADOR	78.000,0	36.000,0	12.500,0
GAB. DO VICE-GOV.	6.250,0	8.600,0	0,0
CONSULT. GERAL DO ESTADO	0,0	3.550,0	0,0
DEF. PÚBLICA DO ESTADO	2.200,0	1.000,0	1.500,0
MIN. PUB. DO ESTADO (P.G.J.)	5.100,0	4.200,0	600,0
SEAD	3.500,0	5.500,0	0,0
SAGRI	13.000,0	4.520,0	12.500,0
SECULT	11.200,0	1.700,0	1.000,0
SEDOC	22.000,0	14.000,0	17.000,0
SEFA	23.500,0	24.000,0	3.000,0
SEJU	1.000,0	4.520,0	0,0
SEPLAN	9.000,0	1.050,0	1.000,0
SESPA	105.000,0	32.000,0	26.000,0
SEGUP	93.600,0	37.300,0	23.300,0
SEVOP	2.000,0	4.020,0	5.000,0
SETEPS	1.200,0	5.200,0	1.200,0
SEICOM	1.000,0	5.200,0	1.000,0
PROG. GERAL DO ESTADO	2.200,0	1.528,0	0,0
SECTAM (Meio Ambiente)	1.500,0	1.100,0	1.500,0
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	140.000,0	60.000,0	32.000,0
BOMBEIROS MILITARES	17.200,0	5.693,0	26.000,0
COMPANHIA DE VACINAÇÃO	2.500,0	2.500,0	1.000,0
AÇÃO SOCIAL	11.000,0	8.000,0	2.500,0
IPASEP	10.000,0	12.000,0	3.800,0
PRODEPA	4.000,0	11.479,0	0,0
FUNTELPA	14.150,0	10.520,0	1.000,0
FEP	5.325,0	2.500,0	1.000,0
FUND. CARLOS GOMES	0,0	1.500,0	600,0
FUND. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	2.500,0	2.100,0	0,0
FUND. CURRO VELHO	1.510,0	0,0	0,0
FBESP	22.000,0	7.585,0	3.200,0
IDESP	6.100,0	3.000,0	0,0
INST. BOM PASTOR	800,0	0,0	0,0
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	20.000,0	4.900,0	11.200,0
LOTERPA	500,0	0,0	0,0
COLÉGIO ANTONIO LEMOS	0,0	1.500,0	0,0
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	6.000,0	18.947,0	0,0
TRIB. DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	5.100,0	7.100,0	0,0
TRIB. DE CONTAS DO ESTADO	21.200,0	2.000,0	0,0
MIN. PÚBLICO / T.C.E.	500,0	1.100,0	0,0
MIN. PÚBLICO / T.C.M.	1.500,0	0,0	0,0
TRIB. DE JUSTIÇA DO ESTADO	12.800,0	2.700,0	1.000,0
AUD. MILITAR DO ESTADO	500,0	0,0	0,0
POLO MARABÁ	40.000,0	12.600,0	18.000,0
CASTELO DE SONHOS (Cuid-Cuid)	0,0	0,0	6.000,0
TOTAL	726.435,0	373.521,0	214.400,0

PORTARIA Nº 1978 DE 15 DE 09 DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA MAXIMIANA DE OLIVEIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. de 2º Grau "Deodoro de Mendonça".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de setembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992

CP92/0065995-0

PORTARIA Nº 2009 DE 16 DE 09 DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item "c" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ROSA DOS SANTOS GONÇALVES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Sourá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de setembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992

CP92/0065987-0

PORTARIA Nº 2013 DE 16 DE 09 DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA JORDAO DAMASCENO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bujaru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de setembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992

CP92/0066068-1

PORTARIA Nº 2016 DE 17 DE 09 DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DA TRINDADE OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de setembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992

CP92/0066076-2

PORTARIA Nº 2018 DE 17 DE 09 DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, LUZIA CORREA MIRANDA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Marluce Pacheco Ferreira".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de setembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992

CP92/0066084-3

PORTARIA Nº 2102 DE 24 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JOANA FERNANDES DA ROCHA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de setembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992

CP92/0066092-4

PORTARIA Nº 2127 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 84, "Caput", da Lei nº 749/53, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA REIS DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de outubro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.954 de 01/12/1992

CP92/0066100-9

PORTARIA Nº 2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 992 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992...

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 0553, de 19 de dezembro de 1971, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 268.855.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 04.101 - Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, conforme quadro abaixo:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04.101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado.	3111.01	11.101	258.355.000
		3120.00	11.101	10.500.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades, da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04.101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado.	3111.02	11.101	258.355.000
		3132.00	11.101	10.500.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP92/0066140-8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 1143 de 29 de dezembro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e,

Considerando o § 2º do art. 2º da Lei nº 5.297 de 26 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

I - Estabelecer para o exercício de 1993, período de janeiro a

junho os valores do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores, conforme Tabela em anexo.

II - Determinar que até 30 de junho de 1993, sejam fixados os valores do referido imposto, para o período de julho a dezembro de 1993.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP92/0066115-7

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado da Fazenda
DGAT - Coordenadoria de Arrecadação

Tabela de valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. (Anexo à Portaria Nº 1143 de 29/12/92).
Exercício - 1993 (Janeiro a junho).

TIPO	POTÊNCIA	CILINDRADA	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO I.P.V.A. PARA O EXERCÍCIO 1993
				1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	
MOTOCICLETA	até 50 cc		A1	196	166	146	126	105	86	69	54	41	30	21	15	FINAL DE PERÍODO DE PLACAS
	acima de 50 cc até 150 cc		A2	648	550	484	416	350	287	229	179	136	100	72	50	
	acima de 150 cc		A3	1404	1193	1050	903	758	622	497	388	295	219	157	110	
AUTOMÓVEL	até 50 cv		B1	2658	2259	1988	1710	1436	1178	942	735	558	413	297	208	1
	acima de 50 cv até 69		B2	3545	3013	2651	2289	1915	1570	1256	980	744	551	396	277	
	acima de 69 cv até 100 cv		B3	4432	3767	3315	2851	2394	1963	1571	1225	931	689	496	347	
CAMIONETA	até 100 cv		B4	5673	4822	4243	3649	3065	2513	2010	1568	1192	882	635	444	2
	acima de 100 cv até 150 cv		B5	7375	6268	5516	4744	3985	3267	2614	2039	1549	1146	825	577	
	acima de 150 cv		B6													
MICROÔNIBUS	até 10 T CHT		D1	2765	2350	2068	1778	1494	1225	980	764	581	429	309	216	3
	acima de 10 T até 20 CHT		D2	5531	4701	4137	3557	2988	2450	1960	1529	1162	860	619	433	
	acima de 20 T até 30 CHT		D3	6914	5876	5171	4447	3736	3063	2450	1911	1452	1075	774	541	
CAMIONETÃO	até 30 T até 40 CHT		E1	8988	7639	6723	5781	4856	3982	3186	2485	1888	1397	1006	704	4
	acima de 30 T até 40 CHT		E2	12133	10313	9075	7804	6556	5376	4300	3354	2549	1886	1358	950	
	acima de 40 T CHT		E3													
MOTOCICLETA	até 50 cc		F1	545	474	417	358	301	247	197	154	117	86	62	43	5
	acima de 50 cc até 150 cc		F2	1800	1565	1377	1184	994	815	652	509	386	286	206	144	
	acima de 150 cc até 350 cc		F3	2598	2259	1987	1709	1436	1177	942	734	558	413	297	208	
AUTOMÓVEL	até 50 cv		G1	3264	2838	2497	2147	1804	1479	1183	923	701	519	373	261	6
	acima de 50 cv até 100 cv		G2	4326	3762	3310	2847	2391	1961	1566	1223	930	688	495	346	
	acima de 100 cv até 150 cv		G3	44030	38287	33692	28975	24339	19958	15966	12454	9465	7004	5042	3530	
CAMIONETA	até 150 cv até 350 cv		G4	55404	48177	42395	36460	30626	25113	20091	15671	11910	8813	6345	4441	7
	acima de 150 cv até 350 cv		G5	77092	66776	58522	50499	43721	36851	29681	23371	17002	12581	9058	6341	
	acima de 350 cv		G6													
MICROÔNIBUS	até 100 cv		H1	11707	10180	8958	7704	6471	5306	4245	3311	2516	1862	1340	930	8
	acima de 100 cv até 220 cv		H2	23131	20114	17700	15222	12786	10485	8388	6542	4972	3679	2649	1854	
	acima de 220 cv		H3	46541	40470	35613	30627	25727	21096	16877	13164	10004	7403	5330	3731	
MICROÔNIBUS	até 150 cv		I1	19136	16640	14643	12593	10578	8674	6939	5412	4113	3044	2191	1534	9
	acima de 150 cv		I2	29687	25815	22717	19536	16410	13456	10765	8397	6381	4722	3400	2380	
			I3													
CAMIONETÃO	até 150 cv		J1	7698	6433	5621	4882	4160	3495	2861	2243	1704	1242	904	637	10
	acima de 150 cv até 250 cv		J2	21081	18027	15743	13399	11095	9118	7334	5889	4503	3400	2506	1754	
	acima de 250 cv		J3	33225	28892	25424	21865	18366	15060	12048	9398	7142	5285	3805	2643	

OBS: Os valores do I.P.V.A., para carros novos são calculados sobre o valor venal, de acordo com as alíquotas, por tipo de veículo, como consta no quadro ao lado ==>:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC

RESUMO DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE PÚBLICA - SESP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/92
EDITAL AUTORIZADO: 04/ 11/ 92
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSAS UNIDADES DA REDE DE BÁSICA DE SAÚDE.
ABERTURA: 24/11/92
LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836 - HORÁRIO: 10:00H.

RELATÓRIO FINAL

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 207/92 DE 04/11/92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/92, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE BÁSICA, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

1- A FIRMA DE Nº 02 (SOLUÇÃO INFORMÁTICA), FOI A VENCEDORA DOS ITENS: 09 PELO CRITÉRIO DE MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 1.000.000,00.

2- A FIRMA DE Nº 05 (MR INFORMÁTICA REP. COM. LTDA) FOI A VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06 E 07, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO NUM TOTAL DE CR\$ 8.858.000,00.

3- A FIRMA DE Nº 06 (APILADATA AUTOMATIZAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA), FOI A VENCEDORA DO ÍTEM Nº 11, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO NO VALOR DE CR\$ 172.000.000,00 E PELO CRITÉRIO DE MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS O ÍTEM Nº 8 NO VALOR DE CR\$ 125.600.000,00 PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 297.600.000,00.

4- O TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/92 IMPORTA EM CR\$ 397.458.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITOMIL CRUZEIROS).

BELÉM, 27 DE NOVEMBRO DE 1992

A COMISSÃO:

ZILDOMAR JOSÉ ALVES - PRESIDENTE
JOSÉ MARIA ELIAS CORRÊA - 1º MEMBRO
RICARDO R. SILVA BRITO - 2º MEMBRO

CP92/0066091-6

(Fat. Nº 10.014236, Reg. Nº 10.014236, Dia 31/12/92)

ELF ATOCHEM BRASIL NORTE QUÍMICA S.A. CGC/MF Nº 63.818.918/0001-62. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01.12.92, às 08:30 hs. As 08:30 hs., do dia 01.12.92, reuniram-se na sede social no Distrito Industrial, VSD-2, lotes 4, 5, 10 e 11 - Quadra 13 - Setor E, Cidade de Ananindeua-PA., os acionistas de Elf Atochem Brasil Norte Química S.A., representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença, dispensada a publicação de edital e dos anúncios de convocação, face o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. Assumiu a Presidência da Assembleia o Diretor Presidente Sr. Robert Auguste Gaston Rommel, o qual convidou a mim, Theodoro Carvalho de Freitas, para secretário, presente também o outro Diretor Sr. Paulo Messias Pedrassoli. O Conselho Fiscal não foi instalado. O Presidente informou que a Assembleia tinha por finalidade deliberar sobre as seguintes matérias: a) aumento do capital social, através de subscrição e integralização em bens e alteração do valor nominal unitário das ações, com consequente alteração do art. 5º do estatuto social; b) outros assuntos de interesse geral. Passando-se o lim "a" da ordem do dia, a acionista a Elf Atochem Brasil Química Ltda., propôs o aumento do atual capital social de Cr\$ 173.530.602,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e dois cruzeiros), totalmente integralizado, para Cr\$ 5.907.481.002,00 (cinco bilhões, novecentos e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e dois cruzeiros), ou seja, um aumento de Cr\$ 5.733.950.400,00 (cinco bilhões, setecentos e trinta e três milhões, novecentos e cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros), a ser integralmente subscrito por referida acionista, a qual o integralizará mediante conferência dos bens relacionados no Anexo I, os quais integram o ativo da referida acionista. Discutida a matéria, foi dispensado laudo de avaliação de feridos bens, tendo em vista terem sido adotados os valores pelos quais os mesmos estão contabilizados junto à subscritora. Foi ainda proposta a alteração do valor nominal unitário das ações, ora de Cr\$ 3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos), para Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Pelo acionista Robert Auguste Gaston Rommel foi esclarecido ter renunciado ao direito de preferência para o aumento em questão. Após discussão, foi aprovado o aumento do capital social em Cr\$ 5.733.950.400,00 (cinco bilhões, setecentos e trinta e três milhões, novecentos e cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros), mediante emissão de 5.733.950.400 (cinco bilhões, setecentos e trinta e três milhões, novecentos e cinquenta mil e quatrocentos) novas ações ordinárias de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalmente integralizado, na forma constante do Anexo I e do Boleim de Subscrição (Anexo II). Em consequência, foi aprovada a nova redação do art. 5º do estatuto social, do seguinte teor: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 5.907.481.002,00 (cinco bilhões, novecentos e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e dois cruzeiros), dividido em 5.907.481.002 (cinco bilhões, novecentos e sete milhões, quatrocentos e oitenta e uma mil e duas) ações ordinárias nominativas, de uma só classe, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações ou cautelares que as representem e que serão assinados obrigatoriamente por dois diretores. § 2º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e, quando pertencerem a mais de uma pessoa, física ou jurídica, somente o representante do condomínio poderá exercer os direitos a elas inerentes. § 3º - A transferência de ações se opera pelos meios indicados na Lei das Sociedades por Ações, ficando entretanto suspensa a transferência de ações nominativas, durante o período que vai da primeira publicação do edital de convocação até o dia seguinte ao da realização da Assembleia. § 4º - As despesas de transferência de ações por conta do adquirente. § 5º - A sociedade poderá criar ações preferenciais." Pelo Presidente foi determinado que a Diretoria providenciasse junto ao Registro de Imóveis de Ananindeua-PA., a averbação na matrícula 378, Livro 2-1, das construções erigidas no terreno objeto daquela matrícula, as quais foram parte da construção de bens que originou o aumento do capital social deliberado nesta assembleia; para tanto, deverão ser encaminhados àquele Registro de Imóveis a presente ata após seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará, os projetos aprovados pela Prefeitura de Ananindeua, o "Habite-se" expedido pela mesma, documentos estes últimos que foram examinados e aprovados pelos presentes, providenciando-se ainda outros documentos eventualmente necessários. Passou-se, então, ao item "b" da Ordem do Dia e, nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, redigida e lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, os quais também aprovaram e rubricaram os Anexos I e II, que integram a ata, encerrando-se esta Assembleia na qual todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos. Ananindeua, 01 de dezembro de 1992. Robert Auguste Gaston Rommel-Presidente. Certifico que este documento foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA sob o nº 969,4 em 28.12.92.

(Fat. Nº 10.014235, Reg. Nº 10.014235, Dia 31/12/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

À Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional - C40 sito a Rodovia Augusto Montenegro km 8,5, sala nº 01, galpão 1, nesta cidade, através da comissão designada a seguinte licitação:

TP-DESUP-DESUP-183/92 - Aquisição de Luminárias, abertura dia 13/01/92 às 09:00 horas; TP-DESUP-DESUP-184/92 - Aquisição de Lâmpadas, abertura dia 13/01/92 às 10:00 horas; TP-DESUP-DESUP-185/92 - Aquisição de Reator, Ignitor e Capacitor, abertura dia 13/01/92 às 11:00 horas; TP-DESUP-DESUP-186/92 - Aquisição de Material de Informática, abertura dia 14/01/92 às 09:00 horas.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ao preço de Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros).

Belém, 29 de Dezembro de 1992

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CP92/0067095-4

(Fat. nº 10.014164, Reg. nº 10.014164, Dias 29, 30 e 31/12/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, tor. na público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação e Contratações da Eletrobras e normas internas, receberá propostas no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, S/Nº (Antiga Perimetral) - Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - Bloco "E" - Belém-Pará. Diariamente de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, até a data limite de 14.01.93.

TOMADA DE PREÇOS: ORBEAS-AQ- 11.460/92 - SABÃO LÍQUIDO, POTÁSSIO - TAMBORE C/ 100 LT. SOILAX 555-P. As propostas serão abertas pela comissão Especial de Licitação no dia 19.01.93 às 15:00 h no endereço acima citado. É condição básica para se habilitar ao fornecimento do material acima descrito, estar o proponente cadastrado na Eletrobras até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e escolha recintos no endereço acima citado, telefones para contato (091) 224.58.23, a partir de 29.12.92.

ENGº Jorge Nassar Palmeira
Departamento Regional de Operação de Belém.

(Fat. nº 10.014155, Reg. nº 10.014155, Dias 29, 30 e 31/12/92)

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A. C.G.C. 33.078.585/0001-11
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E DE 1991

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO - MERCADO: O mercado consumidor dos produtos da companhia é, realmente, ilmo e forte, e é constituído por países grandes importadores de produtos brasileiros, entre os quais se destacam os Estados Unidos da América e o Japão. Esses países importam, anualmente, toda a produção de camarão e peixes da nossa empresa, valendo ressaltar que, para tanto, existe limite de quantidade para a venda dos produtos, eis que as exportações dos mesmos são realizadas pelo "quantum" ofertado pela companhia. **CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA FROTA PESQUEIRA E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS:** Desde a aquisição, em 16.12.87, do controle acionário, pelos atuais grupos controladores, a PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A, já apresentava, inegavelmente, uma frota pesqueira bastante envelhecida. Com efeito, à época, os adquirentes/controladores tinham conhecimento dessa circunstância e, para suprir tal deficiência, contavam com a execução do projeto de modernização da frota, aprovada pela SUDAM. Entretanto, como dito projeto não foi viabilizado, a direção da empresa pôs em prática um plano de modernização, com o intuito de possibilitar a operação da frota com embarcações modernas e mais panhã, não foram suficientes, para torná-las competitivas com as embarcações modernas e mais novas, em operação na área, o que veio a ser traduzido num resultado operacional longe do ideal. Assim, para a safra de 1991, com o agravamento da situação decorrente, outra alternativa não restava à direção da companhia a não ser a decidir pela desativação temporária da frota, o que foi feito, certo, todavia, que, para evitar um sucateamento das embarcações, os acionistas controlando o capital da companhia assumiram, para si, o ônus necessário para a recuperação definitiva dos mesmos. Paralelamente, em complementação da medida de paralisação adotada, já se sabedores de que a empresa possuía um endividamento que, com a operacionalidade da frota, já se constatava bastante oneroso e que, com a paralisação, tornava-se, certamente, insustentável, os acionistas controladores assumiram para si os financiamentos bancários da companhia. **RESULTADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS:** A empresa já experimentava, ao longo dos anos, resultados não satisfatórios e, a exemplo, no exercício de 1991, um resultado já esperado, em decorrência da suspensão temporária de suas atividades operacionais. A empresa, porém, cumpre destacar, espera, alcançar, nos próximos exercícios, resultados positivos, tendo em vista que voltará a operar com uma frota reformada e com o seu endividamento, junto à rede bancária, devidamente saneado, tudo o que ensejara, para a companhia, uma despesa financeira e acionista da companhia que, tempo em que agradece aos clientes, fornecedores, funcionários e acionistas da companhia que, direta ou indiretamente, colaboraram com mais este ano de trabalho, esta diretoria se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que forem julgados necessários. Belém, 27 de Novembro de 1992. A DIRETORIA.

DISCRIMINAÇÃO	CORREÇÃO INTEGRAL	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
RENDIMENTO OPERACIONAL BRUTO	2.203.447	688.889
Vendas de Produtos e Serviços	2.109.502	607.905
Outras Receitas Operacionais	93.945	80.984
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	145.429	43.603
Impostos Incidentes	1.089	1.089
Deduções e Abatimentos s/ Vendas	2.058.018	645.286
RENDIMENTO OPERACIONAL LÍQUIDO	2.058.018	1.040.520
(-) CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	(36.711)	(395.234)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(3.898.912)	(4.387.332)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	55.250	23.837
Depreciação e Amortização	629.916	145.080
Despesas Gerais e Administrativas	2.833.634	4.194.075
Resultado financeiro	313.018	24.340
Despesas com Vendas	67.094	-
Outras Despesas Operacionais	(3.935.623)	(4.782.566)
LUCROS (PREJUÍZOS) OPERACIONAIS	1.507	257
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(987.939)	(315.984)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(4.922.055)	(4.922.055)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(4.922.055)	(4.922.055)
RES. DO EXERC. ANTES DA CONT. SOCIAL E PROV. PARA O IMPÓSTO DE RENDA	(4.922.055)	(4.922.055)
Provisão para Contribuição Social	(4.922.055)	(4.922.055)
Provisão para o Imposto de Renda	(1.382)	(1.382)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(1.382)	(1.382)

DISCRIMINAÇÃO	CORREÇÃO INTEGRAL	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
ORIGENS DOS REC. DAS OPER. SOCIAIS	(347.028)	(2.454.270)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(4.922.055)	(4.922.055)
DESP. (RECEITA) QUE NÃO AFETAM CAP. CIRC.	432.315	(176.238)
- DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	210.388	250.496
- CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	1.355.846	2.183.159
- VALOR RESID. DO ATIVO PERM. BAIXADO	2.183.159	2.183.159
- CONTR. P/PAT. LÍQ. DECOR. DA LEI 8.200/91	1.370.9	1.370.9
- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.526.607	4.883.038
DE TERCEIROS	4.526.607	4.883.038
A LONGO PRAZO	4.526.607	4.883.038
TOTAL DAS ORIGENS	3.578.581	2.428.768
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	91.508	2.512
NO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.512	1.952.330
NO INVESTIMENTOS - IPC/90	1.952.330	1.949
NO IMOBILIZADO - IPC/90	1.949	2.048.299
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.956.791	380.469
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRC.	1.622.790	82.047
REPRESENTADO POR:	(558.573)	298.422
VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE	2.181.363	380.469
VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	1.622.790	380.469
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRC.	1.622.790	380.469

ATIVO		PELA CORREÇÃO INTEGRAL		PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	
ITENS	1991 EM CRS-MIL	1990 EM CRS-MIL	1991 EM CRS-MIL	1990 EM CRS-MIL	1990 EM CRS-MIL
CIRCULANTE	238.143	796.716	238.143	156.096	
DISPONIBILIDADE	23.561	22.202	23.561	3.849	
Caixas e Bancos Crs	19.265	15.216	19.265	2.638	
Caixa e Bancos NCzS	1.096	4.423	1.096	420	
Tit. Vinc. ao Merc. Aberto	3.200	4.563	3.200	791	
VAL. A REC. DE CURTO PRAZO	127.918	100.927	127.918	19.674	
Contas a Receber	127.868	36.940	127.868	7.672	
Adiant. a Fornecedores	-	260	-	54	
Adiant. a Empreg. e Outros	45	26.228	45	5.448	
Saques a Receber	-	37.482	-	6.498	
Ouros Créditos	5	17	5	3	
ESTOQUES	86.664	460.664	86.664	95.660	
Produtos Acabados	-	101.187	-	21.012	
Matérias Primas	-	178.643	-	37.096	
Almoarifado	86.664	180.834	86.664	37.552	
DESP. DO EXERC. SEGUINTE	-	212.923	-	36.913	
Prem. de Seg. a Apropriar	-	519	-	90	
Capitulação em Curso	-	212.404	-	36.823	
REAL. A LONGO PRAZO	111.477	115.186	111.477	19.969	
CRÉDITOS	171.477	115.186	111.477	19.969	
Créditos da Eletrobrás	109.403	110.364	109.403	19.135	
(-)Prov. Perdas Valores Mobili	2	-	2	2	
Deposito para Recursos	2.055	4.701	2.055	815	
Emprest. Compulsório s/ Combust.	21	121	21	21	
PERMANENTE	3.956.719	7.404.605	3.956.719	651.290	
INVESTIMENTOS	5.014	2.988.775	5.014	271.660	
Part. em Control. e Outros Empres.	4.394	2.985.962	4.394	271.666	
Aplic. em Incentivos Fiscais	620	2.814	620	54	
IMOBILIZADO	3.947.816	4.411.543	3.947.816	379.225	
Imobilizações Técnicas	9.143.103	9.110.172	9.143.103	783.785	
(-)Depreciação Acumulada	5.195.287	4.698.629	5.195.287	410.541	
DIFERIDO	3.889	4.286	3.889	405	
Gastos de Implantação	56.320	56.318	56.320	4.870	
(-)Amortização Acumulada	52.431	52.032	52.431	4.465	
TOTAL DO ATIVO	4.306.339	8.316.507	4.306.339	827.355	
PASSIVO					
ITENS	1991 EM CRS-MIL	1990 EM CRS-MIL	1991 EM CRS-MIL	1990 EM CRS-MIL	1990 EM CRS-MIL
CIRCULANTE	110.395	2.291.758	110.395	408.817	
EXIGIBILIDADES	17.430	182.363	17.430	37.869	
Fornecedores	17.430	606.289	17.430	105.108	
Instituições Financeiras	86.018	244.354	86.018	42.362	
Impostos e Encargos Sociais	406	60.676	406	10.519	
Provisões Diversas	6.541	1.044.802	6.541	181.130	
Adiantamentos de Câmbio	4.957.789	153.274	4.957.789	31.829	
Outras Contas a Pagar	3.935	302.729	3.935	52.482	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.953.854	128.453	4.953.854	22.289	
Financiamentos Bancários	(761.845)	5.593.567	(761.845)	343.787	
Créditos Coligados	4.177.691	4.177.691	361.264	38.224	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.177.691	4.177.691	361.264	323.049	
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	4.177.691	4.177.691	361.264	323.049	
Reservas de Capital	1.235.146	1.235.146	1.235.146	107.330	
Capital Autorizado	54.871	54.871	54.871	4.745	
RESERVAS DE LUCROS	156.435	156.435	156.435	14.047	
Reserva Legal	156.435	156.435	156.435	14.047	
Reserva de Incentivos Fiscais	1.023.840	1.023.840	1.023.840	88.538	
Reserva de lucros a realizar	(6.174.682)	180.730	(6.174.682)	(124.816)	
LUCROS (PREJ.) ACUMULADOS	458.976	458.976	458.976	203.423	
Resultado Exerc. Anteriores	(4.922.055)	(4.922.055)	(4.922.055)	(326.239)	
Resultado do Exercício	(1.711.603)	(278.246)	(1.711.603)	-	
Contr. Complementar Lei 8.200	-	-	-	-	
TOTAL DO PASSIVO	4.306.339	8.316.507	4.306.339	827.355	

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	RESERVA DE LUCROS INCENTIVOS FISCAIS	LEGAL	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS RESULTADO DA CORR. MONET.	TOTAIS
POSICÃO DO SALDO EM 31.12.89	2.083.913	-	510.711	75.026	27.371	1.223.210	3.920.231
1- RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.083.913	-	510.711	75.026	27.371	(1.930.649)	(1.930.649)
POSICÃO DO EXERCÍCIO EM 31.12.90	2.083.913	-	513.129	81.409	27.500	1.166.415	2.170.628
2- CORREÇÃO COMPLEMENTAR - LEI 8.200/91	2.093.778	-	1.023.840	156.435	54.871	(4.922.055)	(761.845)
3- RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.177.691	-	1.023.840	156.435	54.871	(4.922.055)	(761.845)
TOTAIS	4.177.691	-	1.023.840	156.435	54.871	(4.922.055)	(761.845)

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	RESERVA DE LUCROS INCENTIVOS FISCAIS	LEGAL	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS RESULTADO DA CORR. COMP.	TOTAIS
POSICÃO DO SALDO EM 31.12.90	38.224	323.049	88.538	14.047	4.745	(124.816)	343.787
1- AUMENTO DO CAPITAL	323.040	(323.040)	513.129	81.409	27.500	1.178.946	2.163.159
Com Reservas de Capital	-	2.093.778	422.173	60.979	22.626	(595.154)	1.833.254
2- CORREÇÃO COMPLEMENTAR - LEI 8.200/91	-	1.722.640	1.023.840	156.435	54.871	(4.922.055)	(4.922.055)
3- CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
4- RESULTADO DO EXERCÍCIO	361.264	3.816.427	1.023.840	156.435	54.871	(4.922.055)	(761.845)
TOTAIS	361.264	3.816.427	1.023.840	156.435	54.871	(4.922.055)	(761.845)

NOTAS EXPLICATIVAS - NOTA 1- CONTEXTO OPERACIONAL: A atividade principal da companhia é a captura de camarão foz e de peixe para comercialização no país e exterior. **NOTA 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as leis das sociedades por ações - Lei 6404/76 das disposições complementares da Comissão de Valores Mobiliários CVM e das demais práticas contábeis. Os efeitos inflacionários estão sendo reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido nos termos da legislação vigente, conforme inciso II do art. 12 de 90 aprovada de acordo com que consumidor - IPC, retroagido ao exercício encerrado em 31 de 12 de 90 aprovada de acordo com que estabelecido no art. 33 do decreto 332/91. B- Pela variação do fator de atualização patrimonial - FAP, contemplando o exercício encerrado em 31.12.91. Estas refletidas no resultado do exercício encerrado em 31.12.91, apenas os efeitos inflacionários relativamente ao próprio exercício. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.90 estão apresentadas pela "Correção Integral" com valores atualizados a moeda de poder aquisitivo constante em 31.12.91, atendendo a necessidade de comparabilidade. **DISPENSA DE PUBLICAÇÃO:** A companhia adotou a faculdade prevista na Instrução CVM 176/91 no que se refere a dispensa de publicação das demonstrações de resultado e das origens e aplicações de recursos do exercício/1990. **NOTA 3- DE**

MAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31 PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA: a) **DISPONIBILIDADES:** As aplicações financeiras são títulos vinculados ao mercado aberto. As receitas geradas pelas transações foram contabilizadas pro-rata. Está sendo destacado o saldo bancário em cruzados novos, devidamente atualizado mediante os critérios da legislação pertinente. b) **ESTOQUES:** Os estoques são demonstrados a Custo Médio de Aquisição por se tratar de materiais de manutenção e reposição. A companhia não apresentou ao final do exercício nenhum estoque de Matéria Prima, Produtos acabados e/ou produtos em fabricação. c) **INVESTIMENTOS:** A companhia mantém investimentos na qualidade de Controladora da empresa **MAPEX INDUSTRIA DE PESCA S/A** até 2 de Abril de 1991, alienando naquela data toda a sua participação, que era representada por 114.426.453 Ações Ordinárias correspondendo 21,13 % do Capital Social. Cessado o controle acionário sobre a mencionada companhia, esta Empresa desobrigou-se de apresentar e publicar demonstrações consolidadas. Os demais investimentos estão apresentados com seus valores históricos acrescidos de correção monetária apurada, conforme descrito na nota 2. d) **IMOBILIZADO:** Está demonstrado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente até 31.12.91. As Depreciações foram apuradas pelo método linear compatíveis com o tempo de vida útil corrigido monetariamente conforme descrito na nota 2. Em 31.12.91 a composição do Imobilizado é a seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO HISTÓRICO CORRIGIDO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	TAXA DEP.
Terenos	55.392.489,73	560.572.796,66	55.392.489,73	4%
Edificações	1.191.551.259,83	25.652.077,31	630.978.463,02	20%
Veículos	31.015.598,33	2.363.578.637,55	2.431.508.909,30	5%
Embarcações	4.785.088.546,85	1.547.730.047,44	354.985.373,96	10%
Equipamentos	1.902.715.421,40	114.194.993,98	28.797.063,96	10%
Móveis e Utensílios	142.962.047,66	491.572.964,88	160.041.476,94	10%
Instalações	651.614.441,82	13.254.292,40	17.233.321,76	4%
Contra	30.493.614,16	62.100.871,30	132.492.046,61	4%
Canais	194.592.917,91	15.793.777,11	247.089,19	10%
Fornecedores	22.647.015,40	883.407,98	123.316.406,67	10%
Marcas e Patentes	-	-	-	-
Obras em Andam.	123.316.406,67	-	-	-
TOTAIS	9.143.103.128,89	5.195.287.772,42	3.947.816.251,47	-

e) **DIFERIDO:** O Ativo Diferido representado por Gastos de Implantação é demonstrado pelo valor dos gastos efetivamente realizados acrescidos da correção monetária. As amortizações estão sendo procedidas no prazo de 10 (dez) anos a partir da ocasião em que os benefícios começam a ser gerados e são corrigidos Monetariamente. f) **CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social Autorizado da companhia em 31 de dezembro de 1991, é de Cr\$ CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Autorizado da companhia em 31 de dezembro de 1991, é de Cr\$ 927.182.000,00 representado por 24.408.5 Ações, das quais 95.104 estão subscritas e integralizadas, no valor de Cr\$ 361.264.000,00. Ações Preferenciais todas integralizadas através do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de conformidade com o Artigo 18 do Decreto Lei nº 1376/74, não tem direito a voto e aos seus possuidores, estão garantidos os direitos previstos na legislação pertinente. Em 31.12.91 a Composição do Capital Social da Companhia é esta:

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	SUBSCRITAS INTEGRALIZADAS	SUBSCRITAS A RECEBER
ORDINÁRIAS	89.568	20.167	69.401
PREFERENCIAIS A	12.875	12.646	229
PREFERENCIAIS B	10.500	5.212	5.288
PREFERENCIAIS C	5.500	5.358	142
PREFERENCIAIS D	93.142	28.870	64.272
PREFERENCIAIS E	32.500	22.851	9.649
TOTAIS	244.085	95.104	

DOC-06.848.387/0001-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1992

1. LOCAL, DATA E HORA: Nos escritórios da Sociedade, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Mercado, no. 11 - 23o. andar, no dia 26 de novembro de 1992, às 15:00 horas.
2. MESA: Presidente - Gilberto Guimarães Mendes
Secretário - Ulysses Rodrigues de Freitas

3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Dr. Francisco Rohan de Lima, representante da acionista ordinária, VALE DO RIO DOCE ALUMINIO S/A - ALUVALE, os acionistas ordinários, Drs. Gilberto Guimarães Mendes, Murilo César Lemos dos Santos Passos, Diva Maria Costa Cruz e Reis, Vitor Sarquis Hallack, Fábio Soares de Matos e Ulysses Rodrigues de Freitas, constatando-se, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia, e o Dr. Setsuo Nagayoshi, representante da acionista preferencial, NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD. - NAAC. Presente, representando o Conselho Fiscal, seu Presidente, Dr. Luiz Henrique Teixeira Baldez.

4. CONVOCAÇÃO: Desnecessária, face a presença de todos os acionistas, de acordo com o disposto no Artigo 124, Parágrafo 4o., da Lei 6.404/76.

5. ORDEM DO DIA:

- 5.1 apreciação das Demonstrações Financeiras relativas ao período janeiro a setembro de 1992, levantadas conforme Balanço Intermediário de 30 de setembro de 1992;
- 5.2 deliberação sobre Laudo de Avaliação do Ativo Permanente;
- 5.3 Proposta de Aumento do Capital Social mediante incorporação parcial da Reserva de Correção Monetária e da Reserva Especial da Lei 8.200/91;
- 5.4 alteração do Art. 5o. do Estatuto Social, para refletir o Aumento do Capital Social referido no item 5.3 anterior, abrangendo também (a) eliminação do valor nominal das ações e (b) agrupamento de 6.393 (seis mil, trezentos e noventa e três) ações por cada nova ação sem valor nominal;
- 5.5 consolidação do Estatuto Social; e
- 5.6 assuntos gerais.

6. LEITURA DOS DOCUMENTOS:

- 6.1 Foi dispensada, por unanimidade, a leitura do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras, do Laudo de Avaliação do Ativo Permanente, do Parecer dos Auditores Independentes, da Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social e da Ata da Reunião de Diretoria que deliberou sua aprovação, onde é apreciado dito Laudo de Avaliação, dos Pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, tendo em vista que já eram do conhecimento dos acionistas;
- 6.2 Foi também dispensada a presença do representante dos Auditores Independentes Coppers & Lybrand, Biedermann, Bordsch, que emitiram o Parecer e o Laudo supra referidos, por entenderem os acionistas que o texto dos documentos acima identificados, pela sua clareza e objetividade, dispensava a audiência dos seus signatários;
- 6.3 Em seguida, foram tomadas as deliberações infra transcritas.

7. DELIBERAÇÕES APROVADAS PELOS ACIONISTAS ORDINÁRIOS:

- 7.1 A aprovação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria, da Proposta de Aumento de Capital conforme adiante especificado, dos Pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes;
- 7.2 A aprovação do Laudo de Avaliação do Ativo Permanente e o consequente estorno dos valores excedentes, no propósito de adequar os registros contábeis da Sociedade às conclusões do mencionado Laudo, segundo demonstrado na Proposta de Aumento de Capital;
- 7.3 A aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, da Reserva de Correção Monetária e da Reserva Especial da Lei 8.200/91, até 30 de setembro de 1992, data do Balanço Intermediário de cujo levantamento resultaram as Demonstrações Financeiras acima aprovadas;
- 7.4 A aprovação da incorporação ao Capital Social de Cr\$ 444.758.061.967,00 (quatrocentos e quarenta e quatro bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, sessenta e um mil e novecentos e sessenta e sete cruzeiros), restando, para futura definição, Cr\$ 9.829.663,26 (nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e seis centavos) na Reserva de Correção Monetária e Cr\$ 0,20 (vinte centavos) na Reserva Especial da Lei 8.200/91, de acordo com o demonstrado na Proposta de Aumento de Capital;

7.5 A aprovação do aumento de Capital Social, de Cr\$ 71.840.219.585,00 (setenta e um bilhões, oitocentos e quarenta milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 516.598.281.552,00 (quinhentos e dezesseis bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), conforme a incorporação supra decidida;

7.6 A eliminação do valor nominal da ação;

7.7 O agrupamento de 6.393 (seis mil e trezentos e noventa e três) ações para cada nova ação sem valor nominal;

7.8 A alteração do "caput" do Art. 5o. do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5o. - O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 516.598.281.552,00 (quinhentos e dezesseis bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), representado por 41.078.977 (quarenta e um milhões, setenta e oito mil e novecentos e setenta e sete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 39.727.887 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e sete) ações preferenciais nominativas sem valor nominal."

7.9 A Consolidação do Estatuto Social, a seguir transcrito:

"ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1o. - A ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. é uma Sociedade por Ações regida por este Estatuto, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade e pela legislação brasileira, especialmente pela Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2o. - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará.

P.Único - A Sociedade poderá criar ou extinguir filiais, agências, escritórios, representações e depósitos, em qualquer parte do Brasil ou no exterior.

Art. 3o. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS DA SOCIEDADE

Art. 4o. - Os objetivos da Sociedade são os seguintes:

- a) produção e comercialização de alumina e de quaisquer outros produtos minerais próprios para a produção de alumina;
- b) importação e exportação de qualquer produto ou mercadoria necessários ao desempenho das atividades industriais e comerciais da Sociedade, especialmente aquelas definidas na alínea "a" supra;
- c) participação em empreendimentos que tenham objetivos similares ou conexos aos objetivos da sociedade;
- d) pesquisa de produtos minerais relacionados com a produção de alumina.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E PREFERÊNCIA

Art. 5o. - O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 516.598.281.552,00 (quinhentos e dezesseis bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), representado por 41.078.977 (quarenta e um milhões, setenta e oito mil e novecentos e setenta e sete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 39.727.887 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e sete) ações preferenciais nominativas sem valor nominal.

Paráfr. 1o. A Sociedade emitirá certificados simples ou múltiplos de ações, sendo facultado aos acionistas solicitar a substituição de seus certificados simples por múltiplos, ou vice versa, mediante o pagamento de uma taxa a ser fixada pela Diretoria, para cobrir o custo da operação.

Paráfr. 2o. Os títulos ou certificados de ações serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Procurador com poderes especiais para tanto.

Art. 60. - Cada uma das ações ordinárias nominativas terá direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cabendo aos respectivos titulares eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e 3 (três) dos 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Art. 70. - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto, salvo para a eleição ou destituição, em votação em separado, de 1 (um) dos 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, sendo que, neste caso, cada uma delas corresponderá a 1 (um) voto, ficando-lhes assegurados, outrossim, os seguintes direitos:

- a) prioridade na distribuição de dividendos, numa proporção de desembolso não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros da Sociedade;
- b) prioridade na distribuição de ativos residuais no caso da liquidação da Sociedade;
- c) direito de voto caso os dividendos estabelecidos na alínea "a" supra não tenham sido pagos durante um período máximo de 3 (três) anos consecutivos, iniciando-se tal período após a data em que o estabelecimento industrial da Sociedade houver alcançado uma produção agregada de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) toneladas métricas de alumina de qualidade comercial, depois do início de sua produção.

Art. 80. - O titular de ação preferencial que desejar transferir suas ações a terceiros, deverá oferecê-las, previamente, aos acionistas ordinários, através da Diretoria da Sociedade, indicando o preço e as condições de pagamento que pretende pelas ações com validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, no mínimo, contados da data do recebimento da oferta, a qual será comunicada pela Diretoria aos acionistas ordinários no prazo de 10 (dez) dias. Caso o titular de ação preferencial não receba dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acima estipulado, notificação de qualquer dos acionistas ordinários, através da Diretoria da Sociedade, manifestando sua intenção de compra das referidas ações preferenciais, poderá transferi-las a terceiros.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 90. - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 10. - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e secretariada por um representante dos acionistas presentes, escolhido pelo Presidente da Assembleia.

Pargf. 10. Juntamente com o aviso de convocação da Assembleia Geral de Acionistas, será enviada, através de correspondência aérea, registrada, ou outro meio adequado, aos acionistas domiciliados fora do Brasil, uma cópia da Ordem do Dia e outros documentos pertinentes, salvo quando tais acionistas tiverem representantes credenciados no Brasil, caso em que tal convocação e entrega dos documentos pertinentes se farão na pessoa do mencionado representante.

Pargf. 20. Os acionistas titulares das ações preferenciais nominativas podem comparecer à Assembleia Geral e discutir as matérias submetidas a deliberação, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 125 da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 11. - Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe são reservadas pelo Art. 122 da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto.

Pargf. 10. - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos e se estenderá até a investidura dos sucessores eleitos.

Pargf. 20. - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Pargf. 30. - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa dos Diretores.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. - O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) membros, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, dotados de notória experiência em administração empresarial, podendo ser reeleitos.

Pargf. 10. - A Assembleia Geral elegerá, obrigatoriamente:

- I - um membro indicado pelo Ministro das Minas e Energia, integrante do próprio Ministério supervisor, que será o Presidente do Conselho de Administração;
- II - um membro indicado pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, que será o representante do Tesouro Nacional;
- III - um membro que será o Diretor-Presidente da Sociedade;
- IV - um Vice-Presidente que é o Diretor da controladora responsável pela supervisão das atividades desempenhadas pela Sociedade.

Pargf. 20. - No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que servirá a primeira Assembleia Geral.

Pargf. 30. - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente ou de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes, por proposta do Presidente, e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância de 2 (dois) cargos de Conselheiro, será convocada Assembleia Geral para eleição de novos Conselheiros.

Art. 14. - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dispensando-se este prazo quando participar da reunião a totalidade dos Conselheiros.

Art. 15. - O Conselho de Administração deliberará com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente.

P. Único. - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria dos votos dos presentes e registradas em atas.

Art. 16. - O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer a política geral de atuação da Sociedade, competindo-lhe, privativamente:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II - eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhe as atribuições;
- III - fiscalizar a gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- IV - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Sociedade e outras contas da Diretoria, bem como sobre relatórios e balanços consolidados;
- V - aprovar, por propostas da Diretoria, os planos e programas de investimentos, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de investimento e custeio da Sociedade;
- VI - aprovar quaisquer contratos ou transações de valor igual ou superior a Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzelros), atualizando-se, este valor, mensalmente, a partir de maio de 1991, conforme a variação do Índice Geral de Preços publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês imediatamente anterior;
- VII - deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais e sobre a participação da Sociedade no capital de outras sociedades, bem como a respeito de instituição ou participação em fundações;
- VIII - estabelecer critérios e normas para a alienação de bens do ativo permanente e para a constituição de ônus reais;
- IX - estabelecer critérios e normas para tomada de empréstimos ou financiamentos e contratos em geral;
- X - estabelecer a política geral de pessoal da Sociedade e os critérios relativos à remuneração, direitos e vantagens dos empregados, incluindo as respectivas despesas;

XI- autorizar a Sociedade a prestar garantias em favor de sociedade de que, seja acionista relevante ou de fundações de que seja instituidora ou participante;

XII- autorizar, em cada caso, mediante proposta da Diretoria, a prática de atos que envolvam renúncia de direitos, transação ou compromisso arbitral;

XIII- escolher e destituir os auditores independentes;

XIV- manifestar-se sobre qualquer matéria que venha a ser submetida pela Diretoria à Assembleia Geral.

Pagr.10. A auditoria interna da Sociedade, com as atribuições e encargos estabelecidos na legislação, vincula-se ao Presidente do Conselho de Administração.

Pagr.20. O titular da auditoria interna, escolhido entre os empregados da Sociedade, será nomeado ou destituído por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria, órgão de administração executiva da Sociedade, será composta de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, residentes no País, dotados de reconhecida capacidade profissional, na forma seguinte:

I- 1 (um) Diretor-Presidente;

II- 1 (um) a 3 (três) Diretores sem designação especial.

Art. 18 - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, o Diretor-Presidente poderá designar substituto para exercer o cargo até a eleição de novo Diretor, na primeira Reunião subsequente do Conselho de Administração, pelo prazo de gestão remanescente do substituído.

Art. 19 - Nos impedimentos ou ausências temporárias:

a) do Diretor-Presidente, seu substituto será designado pelo Conselho de Administração;

b) de qualquer outro Diretor, seus substitutos serão designados pelo Diretor-Presidente.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, deliberando com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

Pagr.10- As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes e registradas em atas, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Pagr.20- O Diretor-Presidente poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as, com as razões do veto, ao Conselho de Administração.

Art.21 - Compete à Diretoria, em consonância com a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração:

I- aprovar as normas gerais de operação, administração e controle da Sociedade;

II- aprovar as normas de pessoal da Sociedade, inclusive as relativas à fixação de quadro funcional e de remuneração, direitos e vantagens;

III- aprovar a organização interna da Sociedade e respectiva distribuição de competência;

IV- propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimento, os orçamentos anuais e plurianuais de investimentos e custeio da Sociedade, bem como a aprovação de quaisquer contratos ou transações de valor igual ou superior ao montante fixado no inciso VI, do Artigo 16;

V- autorizar a instalação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns ou escritórios de representação, no País ou no exterior;

VI- obedecidas as normas fixadas pelo Conselho de Administração, autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

VII- obedecidas as normas expedidas sobre a matéria pelo Conselho de Administração autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis e valores mobiliários, podendo a respeito estabelecer normas e delegar poderes para a prática de determinados atos de sua competência;

VIII- propor ao Conselho de Administração a prática, em cada caso, de atos que envolvam renúncia de direitos, transação e compromisso arbitral;

IX- obedecidas as regras fixadas pelo Conselho de Administração autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos da Sociedade, podendo a respeito estabelecer normas e delegar poderes para a prática de determinados atos de sua competência;

X- elaborar, em cada exercício, os Relatórios da Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidos ao Conselho Fiscal e de Administração e à Assembleia Geral;

XI- conceder férias e licença aos Diretores;

XII- manifestar-se sobre qualquer matéria que deva ser submetida ao Conselho de Administração.

P.Único- Tão logo sejam deliberadas pela Diretoria, esta fará publicar no "Diário Oficial", depois de aprovadas pelo Ministro sob cuja supervisão a Sociedade se encontra;

I- o Regulamento de Licitações;

II- o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

III- o quadro de pessoal, com indicação, em três colunas, do total de empregos e dos números de empregos providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e

IV- o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição de seus empregados.

Art. 22 - Compete ao Diretor-Presidente a administração geral da Sociedade, podendo delegar competência executiva e decisória aos demais Diretores e determinar-lhes as respectivas áreas de supervisão e coordenação.

Pagr. 10. A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, caberá ao Diretor-Presidente, que poderá constituir procuradores "ad judícia" e "ad negotia" e delegar aos demais Diretores, de forma ampla ou restrita, competência para, sempre em conjunto de 2 (dois), também constituírem procuradores "ad judícia" e "ad negotia".

Pagr. 20. Salvo quando da essência do ato a forma pública, os mandatários serão preferencialmente constituídos por instrumentos particulares de procuração, nos quais serão especificados os poderes outorgados, por prazo que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do ano subsequente, salvo os mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Art.23 - São atribuições dos Diretores:

I- exercer as funções executivas e decisórias que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração e determinadas ou delegadas pelo Diretor-Presidente;

II- exercer as tarefas de supervisão e coordenação que lhes forem fixadas pelo Diretor-Presidente;

III- participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos das respectivas áreas de supervisão e coordenação.

Art.24 - Os documentos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Sociedade, bem como em oneração ou alienação de bens, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou mandatários, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria, podendo, em casos específicos, conforme prévia e expressa deliberação da Diretoria, ser assinados por 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador.

P.Único- A assinatura dos documentos acima mencionados poderá ser objeto de delegação, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria, respeitado o princípio da responsabilidade conjunta de dois representantes na generalidade dos casos e ressalvada a hipótese prevista no "caput" deste Artigo.

Art.25 - Os Diretores farão jus a 30 (trinta) dias corridos de férias, por cada 12 (doze) meses corridos de mandato exercido, não sendo admitidas férias "pro rata" relativas a períodos de exercício de mandato inferiores a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art.26 - O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) membros efetivos e suplentes em igual número, sendo:

- I- um membro efetivo e respectivo suplente indicados pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como representantes do Tesouro Nacional;
- II- dois membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Ministro de Minas e Energia;
- III- um membro efetivo e respectivo suplente eleitos pelos acionistas preferenciais.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

Art.27 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as Demonstrações Financeiras, compostas pelos Balanço, Demonstrativo de Lucros e Perdas, Demonstrativo de Origens e Aplicações de Recursos e outras demonstrações, com observância das prescrições legais, sendo que o lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até perfazer o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua destinação, mediante proposta da Diretoria, respeitada a distribuição de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, sobre o lucro líquido, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 202 da Lei No. 6.404, de 25 de dezembro de 1976.

Art.28 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data de aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Art.29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

P.Único- Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes, salvo no caso de liquidação judicial.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 - Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

7.10 Em assuntos gerais, mediante proposta da acionista Vale do Rio Doce Alumínio S/A - ALUVALE, foi decidido que, para evitar eventuais controvérsias no que concerne à propriedade da correção monetária autorizada, as deliberações supra, sem prejuízo de sua eficácia imediata, deverão ser submetidas à ratificação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1993, para apreciar as contas da Sociedade referentes ao exercício social em curso.

8. FORMA DE LAVRATURA:

De acordo com o disposto no parágrafo 10. do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

9. ENCERRAMENTO:

às 16:00 (dezesseis) horas, depois da lavrada, lida e assinada esta Ata.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1992

Gilberto Guimarães Mendes
Presidente

Ulysses Rodrigues de Freitas
Secretário

Vale do Rio Doce Alumínio S/A-ALUVALE
Francisco Rohan de Lima
Procurador

Gilberto Guimarães Mendes
Acionista

Murilo César Lemos dos Santos Passos
Acionista

Diva Maria Costa Cruz e Reis
Acionista

Vitor Sarguis Hallack
Acionista

Fábio Soares de Matos
Acionista

Ulysses Rodrigues de Freitas
Acionista

Nippon Amazon Alumínio, Co., Ltd.
Setsuo Nagayoshi
Procurador

Luiz Henrique Teixeira Baldez
Presidente do Conselho Fiscal

Esta AGE foi registrada na JUCEPA sob o número 950,5, em 16.12.92.

(Fat. nº 10.014238, Reg. nº 10.014238, Dia 31/12/92)

COC-08.848.387/0001-84

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1992

1. LOCAL, DATA E HORA: Nos escritórios da Sociedade, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Mercado, no. 11 - 23o. andar, no dia 10 de junho de 1992, às 14:00 horas.

2. MESA: Presidente - Murilo César Lemos dos Santos Passos
Secretário - Werner Koschnitzki

3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Dr. Francisco Rohan de Lima, representante da acionista ordinária, VALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S/A - ALUVALE, os acionistas ordinários, Drs. Murilo César Lemos dos Santos Passos, Ulysses Rodrigues de Freitas, Fábio Soares de Matos e Werner Koschnitzki, constatando-se, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia, e o Dr. Setsuo Nagayoshi, representante da acionista preferencial, NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD. - NAAC.

4. CONVOCACÃO: Desnecessária, face a presença de todos os acionistas, de acordo com o disposto no Artigo 124, Parágrafo 4o., da Lei 6.404/76.

5. ORDEM DO DIA:

5.1 - alterações (a) dos Artigos 6o. e 7o., (b) do "caput" e do Parágrafo 1o. do Artigo 13 e (c) do Artigo 26, do Estatuto Social, para atender ao disposto nos Artigos 11 e 12 do Decreto s/n., de 10/06/92, bem como (d) a consolidação do Estatuto Social;

5.2 - eleição de membros do Conselho de Administração;

5.3 - eleição de membros do Conselho Fiscal;

5.4 - assuntos gerais.

6. DELIBERAÇÕES APROVADAS:

6.1 - a alteração dos Artigos 6o. e 7o., do "caput" e do Parágrafo 1o. do Artigo 13 e do Artigo 26, do Estatuto Social, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 6o. - Cada uma das ações ordinárias nominativas terá direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cabendo aos respectivos titulares eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e 3 (três) dos 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes".

"Artigo 7o. - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto, salvo para a eleição ou destituição, em votação em separado, de 1 (um) dos 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, sendo que, neste caso, cada uma delas corresponderá a 1 (um) voto, ficando-lhes assegurados, outrossim, os seguintes direitos:

- (a) prioridade na distribuição de dividendos, numa proporção de desembolso não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros da Sociedade;
- (b) prioridade na distribuição de ativos residuais no caso de liquidação da Sociedade;
- (c) direito de voto caso os dividendos estabelecidos na alínea "a" supra não tenham sido pagos durante um período máximo de 3 (três) anos consecutivos, iniciando-se tal período após a data em que o estabelecimento industrial da Sociedade houver alcançado uma produção agregada de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) toneladas métricas de alumina de qualidade comercial, depois do início de sua produção".

"Artigo 13 - O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) membros, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, dotados de notória experiência em administração empresarial, podendo ser reeleitos".

"Parágrafo 10. - A Assembleia Geral elegerá, obrigatoriamente:

- I - um membro indicado pelo Ministro de Minas e Energia, integrante do próprio Ministério supervisor, que será o Presidente do Conselho de Administração;
- II - um membro indicado pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, que será o representante do Tesouro Nacional;
- III - um membro que será o Diretor-Presidente da Sociedade;
- IV - um Vice-Presidente que é o Diretor da controladora responsável pela supervisão das atividades desempenhadas pela Sociedade.

"Artigo 26 - O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) membros efetivos e suplentes em igual número, sendo:

- I - um membro efetivo e respectivo suplente indicados pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como representantes do Tesouro Nacional;
- II - dois membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Ministro de Minas e Energia;
- III - um membro efetivo e respectivo suplente eleitos pelos acionistas preferenciais".

6.2 - a eleição do Sr. Gilberto Guimarães Mendes, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade no. 85.969, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF-MF sob o no. 008.949.266-72, residente em Brasília, DF, na SRS 309, Bloco J, apto. 603, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; da Sra. Diva Maria Costa Cruz e Reis, brasileira, divorciada, Procuradora da Fazenda Nacional, portadora da carteira de identidade no. POFN-207, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inscrita no CPF-MF sob o no. 261.346.676-68, residente em Juiz de Fora, MG, na Rua Antonio Augusto Teixeira, no. 17; e do Sr. Vitor Sarquis Hallack, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade no. 25.828, emitida pela OAB-MG, inscrito no CPF-MF sob o no. 194.332.476-04, residente no Rio de Janeiro, RJ, na Estrada da Gávea no. 655, apto. 2001, para o cargo de membro do Conselho de Administração, sendo este último em substituição ao Sr. Werner Koschnitzki;

6.3 - a designação do Sr. Murilo César Lemos dos Santos Passos, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;

6.4 - a cessão, pela Sociedade, de uma ação ordinária para cada um dos novos membros do Conselho de Administração, a fim de que se qualifiquem para exercer os respectivos mandatos;

6.5 - a eleição, como membros efetivos do Conselho Fiscal, do Sr. Luiz Henrique Teixeira Baldez, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade no. 88837, expedida pela SSP/MA, CPF no. 055.144.103-82, residente na SRS 308, Bloco A, apto. 211, Brasília-D.F., e do Sr. Mário Sérgio Fernandes Sallorenzo, brasileiro, casado, auditor fiscal, carteira de identidade no. 983151, expedida pelo SSP/DF, CPF no. 099.109.137-04, residente na SRS 306, Bloco E, apto. 302, Brasília, D.F., em substituição aos Srs. Miguel Fernandes Jourdan e Otto de Souza Marques Júnior, respectivamente, e como membros suplentes, do Sr. Otto de Souza Marques Júnior, já anteriormente qualificado, e do Sr. José Rui Gonçalves Rosa, brasileiro, casado, auditor fiscal, carteira de identidade no. 4595198, expedida pela SSP/SP, CPF no. 203.377.368-04, residente na SRS 106, Bloco I, apto. 202, Brasília-D.F., em substituição aos Srs. José Ignácio Ortuondo Garcia e Luiz Carlos Tavares da Silva, respectivamente;

6.6 - a eleição, como membro efetivo do Conselho Fiscal, do Sr. Helio Soares da Rocha, brasileiro, separado judicialmente, contador, carteira de identidade no. 1743042, expedida pelo IFF, CPF no. 073.6421.027-49, residente na Rua Barão da Torre, 266, apto. 401, Rio de Janeiro-RJ, e como membro suplente, do Sr. José Antonio Stark Ferreira, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade no. 63.999, emitida pelo CRC, CPF no. 476.798.087-91, residente na Rua Marquês de Abrantes, no. 44, apto. 802, Rio de Janeiro-RJ;

6.7 - a manifestação de agradecimento aos Srs. Werner Koschnitzki, Miguel Fernandes Jourdan, José Ignácio Ortuondo Garcia e Luiz Carlos Tavares da Silva, por seus excelentes desempenhos no exercício dos respectivos cargos.

6.8 - A consolidação do Estatuto Social, a seguir transcrito:

"ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 10. - A ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. é uma Sociedade por Ações regida por este Estatuto, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade e pela legislação brasileira, especialmente pela Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 20. - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo - A Sociedade poderá criar ou extinguir filiais, agências, escritórios, representações e depósitos, em qualquer parte do Brasil ou no exterior.

Art. 30. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. X

CAPÍTULO II

OBJETIVOS DA SOCIEDADE

Art. 40. - Os objetivos da Sociedade são os seguintes:

- a) produção e comercialização de alumina e de quaisquer outros produtos minerais próprios para a produção de alumina;
- b) importação e exportação de qualquer produto ou mercadoria necessários ao desempenho das atividades industriais e comerciais da Sociedade, especialmente aquelas definidas na alínea "a" supra;
- c) participação em empreendimentos que tenham objetivos similares ou conexos aos objetivos da sociedade;
- d) pesquisa de produtos minerais relacionados com a produção de alumina.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E PREFERÊNCIA

Art. 50. - O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 71.840.219.585,00 (setenta e um bilhões, oitocentos e quarenta milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), representado por 36.520.692.919 (trinta e seis bilhões, quinhentos e vinte milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e dezenove) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, e 35.319.526.666 (trinta e cinco bilhões, trezentos e dezenove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada.

Parágrafo 10. A Sociedade emitirá certificados simples ou múltiplos de ações, sendo facultado aos acionistas solicitar a substituição de seus certificados simples por múltiplos, ou vice versa, mediante o pagamento de uma taxa a ser fixada pela Diretoria, para cobrir o custo da operação.

Parágrafo 20. Os títulos ou certificados de ações serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Procurador com poderes especiais para tanto.

Art. 60. - Cada uma das ações ordinárias terá direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cabendo aos respectivos titulares eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e 3 (três) dos 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Art. 70. - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto, salvo para a eleição ou destituição, em votação em separado, de 1 (um) dos 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, sendo que, neste caso, cada uma delas corresponderá a 1 (um) voto, ficando-lhes assegurados, outrossim, os seguintes direitos:

- a) prioridade na distribuição de dividendos, numa proporção de desembolso não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros da Sociedade;
- b) prioridade na distribuição de ativos residuais no caso da liquidação da Sociedade;
- c) direito de voto caso os dividendos estabelecidos na alínea "a" supra não tenham sido pagos durante um período máximo de 3 (três) anos consecutivos, iniciando-se tal período após a data em que o estabelecimento industrial da Sociedade houver alcançado uma produção agregada de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) toneladas métricas de alumina de qualidade comercial, depois do início de sua produção.

Art. 80. - O titular de ação preferencial que desejar transferir suas ações a terceiros, deverá oferecê-las, previamente, aos acionistas ordinários, através da Diretoria da Sociedade, indicando o preço e as condições de pagamento que pretende pelas ações com validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, no mínimo, contados da data do recebimento da oferta, a qual será comunicada pela Diretoria aos acionistas ordinários no prazo de 10 (dez) dias. Caso o titular de ação preferencial não receba dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acima estipulado, notificação de qualquer dos acionistas ordinários, através da Diretoria da Sociedade, manifestando sua intenção de compra das referidas ações preferenciais, poderá transferi-las a terceiros.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 90. - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 10. - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e secretariada por um representante dos acionistas presentes, escolhido pelo Presidente da Assembléia.

Pargr. 10. Juntamente com o aviso de convocação da Assembléia Geral de Acionistas, será enviada, através de correspondência aérea, registrada, ou outro meio adequado, aos acionistas domiciliados fora do Brasil, uma cópia da Ordem do Dia e outros documentos pertinentes, salvo quando tais acionistas tiverem representantes credenciados no Brasil, caso em que tal convocação e entrega dos documentos pertinentes se farão na pessoa do mencionado representante.

Pargr. 20. Os acionistas titulares das ações preferenciais nominativas, podem comparecer à Assembléia Geral e discutir as matérias submetidas a deliberação, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 125 da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 11. - Compete à Assembléia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe são reservadas pelo Art. 122 da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto.

Pargr. 10. - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos e se estenderá até a investidura dos sucessores eleitos.

Pargr. 20. - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Pargr. 30. - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa dos Diretores.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. - O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) membros, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, dotados de notória experiência em administração empresarial, podendo ser reeleitos.

Pargr. 10. - A Assembléia Geral elegerá, obrigatoriamente:

I - um membro indicado pelo Ministro das Minas e Energia, integrante do próprio Ministério supervisor, que será o Presidente do Conselho de Administração;

II - um membro indicado pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, que será o representante do Tesouro Nacional;

III - um membro que será o Diretor-Presidente da Sociedade;

IV - um Vice-Presidente que é o Diretor da controladora responsável pela supervisão das atividades desempenhadas pela Sociedade.

Pargr. 20. - No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que servirá a primeira Assembléia Geral.

Pargr. 30. - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente ou de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes, por proposta do Presidente, e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância de 2 (dois) cargos de Conselheiro, será convocada Assembléia Geral para eleição de novos Conselheiros.

Art. 14. - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dispensando-se este prazo quando participar da reunião a totalidade dos Conselheiros.

Art. 15. - O Conselho de Administração deliberará com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente.

P. Único. - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria dos votos dos presentes e registradas em atas.

Art. 16. - O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer a política geral de atuação da Sociedade, competindo-lhe, privativamente:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II - eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhe as atribuições;
- III - fiscalizar a gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- IV - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Sociedade e outras contas da Diretoria, bem como sobre relatórios e balanços consolidados;
- V - aprovar, por propostas da Diretoria, os planos e programas de investimentos, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de investimento e custeio da Sociedade;
- VI - aprovar quaisquer contratos ou transações de valor igual ou superior a Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), atualizando-se, este valor, mensalmente, a partir de maio de 1991, conforme a variação do Índice Geral de Preços publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês imediatamente anterior;
- VII - deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais e sobre a participação da Sociedade no capital de outras sociedades, bem como o respeito de instituição ou participação em fundações;
- VIII - estabelecer critérios e normas para a alienação de bens do ativo permanente e para a constituição de ônus reais;
- IX - estabelecer critérios e normas para tomada de empréstimos ou financiamentos e contratos em geral;
- X - estabelecer a política geral de pessoal da Sociedade e os critérios relativos à remuneração, direitos e vantagens dos empregados, fixando as respectivas despesas;
- XI - autorizar a Sociedade a prestar garantias em favor de sociedade de que seja acionista relevante ou de fundações de que seja instituidora ou participante;
- XII - autorizar, em cada caso, mediante proposta da Diretoria, a prática de atos que envolvam renúncia de direitos, transação ou compromisso arbitral;
- XIII - escolher e destituir os auditores independentes;
- XIV - manifestar-se sobre qualquer matéria que venha a ser submetida pela Diretoria à Assembléia Geral.

Pargr. 10. A auditoria interna da Sociedade, com as atribuições e encargos estabelecidos na legislação, vincula-se ao Presidente do Conselho de Administração.

Pargr. 20. O titular da auditoria interna, escolhido entre os empregados da Sociedade, será nomeado ou destituído por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração.

SEC 20-11:

DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria, órgão de administração executiva da Sociedade, será composta de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, residentes no País, dotados de reconhecida capacidade profissional, na forma seguinte:

- I- 1 (um) Diretor-Presidente;
- II- 1 (um) a 3 (três) Diretores sem designação especial.

Art. 18 - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, o Diretor-Presidente poderá designar substituto para exercer o cargo até a eleição de novo Diretor, na primeira Reunião subsequente do Conselho de Administração, pelo prazo de gestão remanescente do substituído.

Art. 19 - Nos impedimentos ou ausências temporárias:

- a) do Diretor-Presidente, seu substituto será designado pelo Conselho de Administração;
- b) de qualquer outro Diretor, seus substitutos serão designados pelo Diretor-Presidente.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, deliberando com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

Paragr.10- As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes e registradas em atas, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Pargf.2o.- O Diretor-Presidente poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as, com as razões do veto, ao Conselho de Administração.

Art. 21 - Compete à Diretoria, em consonância com a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração:

- I- aprovar as normas gerais de operação, administração e controle da Sociedade;
- II- aprovar as normas de pessoal da Sociedade, inclusive as relativas à fixação de quadro funcional e de remuneração, direitos e vantagens;
- III- aprovar a organização interna da Sociedade e respectiva distribuição de competência;
- IV- propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimento, os orçamentos anuais e plurianuais de investimentos e custeio da Sociedade, bem como a aprovação de quaisquer contratos ou transações de valor igual ou superior ao montante fixado no inciso VI, do Artigo 16;
- V- autorizar a instalação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazens ou escritórios de representação, no País ou no exterior;
- VI- obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração, autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- VII- obedecer as normas expedidas sobre a matéria pelo Conselho de Administração autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis e valores mobiliários, podendo a respeito estabelecer normas e delegar poderes para a prática de determinados atos de sua competência;
- VIII- propor ao Conselho de Administração a prática, em cada caso, de atos que envolvam renúncia de direitos, transação e compromisso arbitral;
- IX- obedecer as regras fixadas pelo Conselho de Administração autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos da Sociedade, podendo a respeito estabelecer normas e delegar poderes para a prática de determinados atos de sua competência;
- X- elaborar, em cada exercício, os Relatórios da Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidos ao Conselho Fiscal e de Administração e à Assembleia Geral;
- XI- conceder férias e licença aos Diretores;
- XII- manifestar-se sobre qualquer matéria que deva ser submetida ao Conselho de Administração.

P.único- Tão logo sejam deliberadas pela Direto-
ria, esta fará publicar no "Diário Ofi-
cial", depois de aprovadas pelo Mi-
nistro, sob cuja supervisão a Sociedade se
encontre:

- II- o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III- o quadro de pessoal, com indicação, em três colunas, do total de empregos e dos números de empregos providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV- o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que compoñham a retribuição de seus empregados.

Art. 22 - Compete ao Diretor-Presidente a administração geral da Sociedade, podendo delegar competência executiva e decisória aos demais Diretores e determiná-las as respectivas áreas de supervisão e coordenação.

Parágrafo 10. A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, caberá ao Diretor-Presidente, que poderá constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia" e delegar aos demais Diretores, de forma ampla ou restrita, competência para, sempre em conjunto de 2 (dois), também constituírem procuradores "ad judicium" e "ad negotia".

Paráfr. 2o. Salvo quando da essência do ato a forma pública, os mandatórios serão preferencialmente constituídos por instrumentos particulares de procuração, nos quais serão especificados os poderes outorgados, por prazo que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do ano subsequente, salvo os mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Art.23 - São atribuições dos Diretores:

- I- exercer as funções executivas e decisórias que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração e determinadas ou delegadas pelo Diretor-Presidente;
- II- exercer as tarefas de supervisão e coordenação que lhes forem fixadas pelo Diretor-Presidente;
- III- participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos das respectivas áreas de supervisão e coordenação.

Art. 24 - Os documentos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Sociedade, bem como em oneração ou alienação de bens, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou mandatários, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria, podendo, em casos específicos, conforme prévia e expressa deliberação da Diretoria, ser assinados por 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador.

P.Único- A assinatura dos documentos acima mencionados poderá ser objeto de delegação, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria, respeitado o princípio da responsabilidade conjunta de dois representantes na generalidade dos casos e ressalvada a hipótese prevista no "caput" deste Artigo.

Art.25 - Os Diretores farão jus a 30 (trinta) dias corridos de férias, por cada 12 (doze) meses corridos de mandato exercido, não sendo admitidas férias "pro rata" relativas a períodos de exercício de mandato inferiores a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art.26 - O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) membros efetivos e suplentes em igual número, sendo:

- I- um membro efetivo e respectivo suplente indicados pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como representantes do Tesouro Nacional; ;
- II- dois membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Ministro de Minas e Energia;
- III- um membro efetivo e respectivo suplente eleitos pelos acionistas preferenciais.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

Art. 27 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as Demonstrações Financeiras, compostas pelos Balanço, Demonstrativo de Lucros e Perdas, Demonstrativo de Origens e Aplicações de Recursos e outras demonstrações, com observância das prescrições legais, sendo que o lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até perfazer o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Socialmente Constituído;

b) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua destinação, mediante proposta da Diretoria, respeitada a distribuição de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, sobre o lucro líquido, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 202 da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art.28 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data de aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDACÃO

Art.29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

P.Único- Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes, salvo no caso de liquidação judicial.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 - Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

7. FORMA DE LAVRATURA:

De acordo com o disposto no parágrafo 10. do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

B. ENCERRAMENTO:

As 15:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada esta Ata.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1992

Murilo César Lemos dos Santos Passos
Presidente

Werner Koschnitzki
Secretário

Vale do Rio Doce Alumínio S/A-ALUVALE
Francisco Rohan de Lima
Procurador

Nippon Aluminum Co., Ltd.
Setsuo Nagayoshi
Procurador

Murilo César Lemos dos Santos Passos
Acionista

Ulysses Rodrigues de Freitas
Acionista

Fábio Soares de Matos
Acionista

Werner Koschnitzki
Acionista

Esta AGE foi registrada na JUCEPA sob o número 977,8, em 30.12.92.

RESUMO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS-AMIRFA", aprovados em sessão de Assembleia no dia 29 de Novembro de 1992. Denominação: "ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS AMIRFA. Fundo Social: "Sócios efetivos, incluídos os fundadores, são aqueles que se enquadram a clientela estabelecida no art. 3º do presente Estatuto e que contribuem com um quantum mensal (mensalidade), correspondente a 2/12% (dois e meio por cento) do soldo do Tercelro Sargento. Fins: -São finalidades da AMIRFA: a) Proporcionar a seus associados, orientação e assistência jurídica, mediante representação em qualquer esfera judicial; b) Proporcionar acesso a conhecimentos que tenham vínculo com o bem-estar social, cultural e jurídico, mediante palestras e conferências de pessoas qualificadas em tais assuntos; c) Promover, na medida do possível, reuniões de índole social, cultural e recreativa, a fim de desenvolver a confraternização entre seus associados. Sede: -Provisória à Travessa Padre Eutíquio, nº560, sala 206. Data da Fundação: -29 de Novembro de 1992. Administração: -Diretoria Prazo de mandato da Diretoria: -2 anos. Duração: -Indeterminada. Responsabilidade: -A AMIRFA poderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, que venham a estar em funcionamento como ônus à realização de seus objetivos. A decisão, nestas circunstâncias, será tomada pela Assembleia Geral Extraordinária, com quórum não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos componentes da sua quadra social, devendo o número de votos, para aprovação do projeto, correspondente a 2/3 (dois terços) dos presentes PARÁGRAFO ÚNICO - será enfileirado, na sessão especial, o destino ser dado ao patrimônio da AMIRFA, cabendo a comissão, na oportunidade constituída, promover a liquidação dos bens, na forma da lei. DIRETORIA: -PROVISÓRIA: Presidente: MONCLAR DA ROCHA BASTOS, brasileiro, divorciado, Advogado, residente na Travessa Castelo Branco, 1923, Apto.512; 1º Secretário: JOSE ANANIAS FERNANDES, brasileiro, casado, Engenheiro; 2º Secretário: ORLANDO NEVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; 1º Tesoureiro: -ESMAELINO NEVES DE FARIAS, brasileiro, casado, Militar da Reserva; 2º Tesoureiro: -AYVALDO VIEIRA, brasileiro, casado, Oficial da Reserva. Belém, 28 de Dezembro de 1992. PRESIDENTE. MONCLAR DA ROCHA BASTOS

(Fat. nº 10.014212, Reg. nº 10.014212, Dia 31/12/92)

GRUPO SOCÓCO
SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
CGC: 05.832.555/0001-13

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

Aos 30 (trinta) dias de novembro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois), às 16 (dezesseis) horas, na sede social da SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, situada na Fazenda Socóco, à margem da Rodovia PA-252 (Moju/Acará), Estado do Pará, presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, todos com direito a voto, conforme assinaturas apostas às fls. 10V (dez verso) do Livro de Presença, reuniram-se em Assembleia Geral convocada por anúncios publicados no DOE de 19.20 e 23 e no DIÁRIO DO PARÁ, de 19, 20 e 21, com o seguinte teor: "GRUPO SOCÓCO - SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA - CGC Nº 05.832.555/0001-13 - Assembleia Geral Extraordinária - Anúncio de 1ª convocação - Ficam convidados os Srs. Acionistas da SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro de 1992, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, na Fazenda Socóco, à margem da Rodovia PA-252 (Moju/Acará), Km 38, Moju, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - elevação do capital social autorizado de Cr\$..... 61.492.441.952,00 para Cr\$ 499.770.022.266,00, distribuído em 291.765.738.999 ações ordinárias, 203.206.491.067 ações preferenciais classe A, 4.647.861.200 ações preferenciais classe B e 149.931.000 ações preferenciais classe C; e b) - outros assuntos de interesse social. Moju(PA), 30 de novembro de 1992. João Evangelista da Costa Tenório. Presidente do Conselho de Administração". Funcionou como presidente o acionista João Evangelista da Costa Tenório, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, acionista Emerson de Melo Tenório, para servir de secretário. Procedida a leitura do anúncio de convocação, o presidente declarou que a Assembleia Geral passaria a discutir e votar a ordem do dia, como discutiu e votou, tomando, por unanimidade a seguinte decisão: tendo em vista que o capital social autorizado de Cr\$ 61.492.441.952,00 (sessenta e um bilhões, quatrocentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) encontra-se cheio, eleva-lo para Cr\$ 499.770.022.266,00 (quatrocentos e noventa e nove bilhões, setecentos e sessenta e seis milhões, vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros), mediante

a aplicação do índice de correção de sua expressão monetária, no período de 01.01.92 a 31.10.92, com a consequente reformulação do número de ações ordinárias e preferenciais, pelo que o art. 5 do Estatuto passa a ter a redação que se segue: "Art. 5. - O Capital Social Autorizado é de Cr\$... 499.770.022.266,00 (quatrocentos e noventa e nove bilhões, setecentos e sessenta milhões, vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros), dividido em 499.770.022.266 (quatrocentos e noventa e nove bilhões, setecentos e sessenta milhões, vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis) ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ou endossáveis. § 1º - As ações são de duas espécies, ordinárias e preferenciais, 291.765.738.999 (duzentos e noventa e um bilhões, setecentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e oito bilhões, quatro mil, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e sete) preferenciais. § 2º - cada ação ordinária dá direito a um voto. § 3º - As ações preferenciais são de três classes, A, B e C, com as seguintes características respectivas: 1) - As da classe A, no total de 203.206.491.067 (duzentos e três bilhões, duzentos e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, sessenta e sete), destinam-se à subscrição e integralização com os recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações; 2) - As da classe B, no total de 4.647.861.200 (quatro bilhões, seiscentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil e duzentas), destinam-se à subscrição e integralização por pessoas jurídicas controladoras, controladas e/ou coligadas, exclusivamente com recursos próprios e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações; 3) - As da classe C, no total de 149.931.000 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e uma mil) destinam-se à subscrição e integralização por pessoas físicas, com recursos próprios e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações. Parágrafo Único. - O prazo de decadência, para o exercício de direito de preferência é de 30 (trinta) dias, salvo o disposto no § 3º do art. 6. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, eu, Emerson de Melo Tenório secretário designado, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, por unanimidade, foi assinada por todos os presentes. Emerson de Melo Tenório, por si e pelas empresas: SOCÓCO S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, como Diretor-Superintendente Executivo; TRIUNFO AGRO INDUSTRIAL S/A.; como Diretor-Administrativo e, como sócio-gestor, pela FIMA RIONORTE - Representações, comércio e transportes Ltda.; Gilvan Raposo Tenório, por si e pelas firmas HABITAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e TRANSCAR LTDA.; USINAS REUNIDAS SERESTA S.A., por seu Diretor Geraldo Gomes de Barros; João Evangelista da Costa Tenório, Geraldo Gomes de Barros e Jorge Tenório Maia.

Confere com o original

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO
Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.014244, Reg. nº 10.014244, Dia 31/12/92)

GRUPO SOCÓCO
SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC: Nº 05.832.555/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 499.770.022.266,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 31.804.573.022,00
CAPITAL REALIZADO : Cr\$ 31.804.573.022,00
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1992.

Aos 03 (três) dias de dezembro de 1992 (mil novecentos e noventa e três), às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social da SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, situada na Fazenda

Socóco, à margem da Rodovia PA-252, Km 38, Moju, Estado do Pará, presentes os conselheiros João Evangelista da Costa Tenório, Geraldo Gomes de Barros, Emerson de Melo Tenório, José Aprioglio Brandão Vilela, Jorge Tenório Maia, Gilvan Raposo Tenório, Elias Brandão Vilela Neto, José Darlan Brandão de Almeida e Juarez Orestes Gomes de Barros, reuniu-se extraordinariamente o seu Conselho de Administração (art. 25 do Estatuto). Havendo quórum (art. 26 do estatuto), assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma estatutária (artigo 24, caput), o presidente do colegiado, conselheiro João Evangelista da Costa Tenório, que convidou a mim, conselheiro José Aprioglio Brandão Vilela, para servir de secretário (§ 2º do art. 24 do Estatuto). Abertos os trabalhos, o Conselho decidiu, por unanimidade, elevar o capital social subscrito de Cr\$ 31.804.573.022,00 (trinta e um bilhões, oitocentos e quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, vinte e dois cruzeiros) para Cr\$ 133.146.196.302,00 (cento e trinta e três bilhões, cento e quarenta e seis milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e dois cruzeiros), mediante emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 101.341.623.280 (cento e um bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, para subscrição pelos acionistas, que deverão realizá-las em dinheiro e/ou crédito em conta corrente, mediante chamadas da Diretoria, no prazo máximo de 05 (cinco) meses, assegurado o direito de preferência dentro do prazo estatutário de 30 (trinta) dias (art. 12 do estatuto). E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, eu, Conselheiro José Aprioglio Brandão Vilela, servindo de secretário, mandei lavrar esta ata, que lida e achada conforme vai aprovada e assinada por todos os presentes. João Evangelista da Costa Tenório, Geraldo Gomes de Barros, Emerson de Melo Tenório, José Aprioglio Brandão Vilela, Jorge Tenório Maia, Gilvan Raposo Tenório, Elias Brandão Vilela Neto, José Darlan Brandão de Almeida e Juarez Orestes Gomes de Barros.

Confere com o original

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.014226, Reg. nº 10.014226, Dia 31/12/92)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. Nº 05.071.329/0001-87

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão cumulativamente no dia 06.01.1993, às 14:00 horas, na sede da sociedade, na Margem do Rio Fresco s/nº - Zona Rural - Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Na AGO: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.91 e Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; c) Aprovar a Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e sua consequente capitalização. II - Na AGE: a) Alteração na redação dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social; b) Assuntos Gerais. Ourilândia do Norte (PA) 28 de dezembro de 1992. Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.014157, Reg. nº 10.014157, Dias 29, 30 e 31/12/92)

Amazônia Comunicação e Assessoria S/C Ltda.
Denominação: Amazônia Comunicação e Assessoria S/C Ltda.
Sede: Av. 25 de Setembro, nº 883, Belém-Pará
Objeto: Serviços de Consultoria, Assessoria e Jornalismo.
Capital: O Capital Social é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros)
Prazo de duração: o prazo de duração será por tempo indeterminado. EDSON BRASIL: SÓCIO GERENTE

(Fat. nº 10.014221, Reg. nº 10.014221, Dia 31/12/92)

ROSÁRIO AGROPASTORIL S/A - CGC/MF Nº 04.847.943/0001-05 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991		
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Ações: Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1991, encerrado em 31 de dezembro de 1991. Este Conselho e a Diretoria, se colocam à disposição dos Senhores Ações para quaisquer esclarecimentos adicionais.		
Belém-Pa, 31 de janeiro de 1992		
CARMEM LÚCIA F. TEIXEIRA CHAVES Presidente JOSÉ FERREIRA T. JÚNIOR Membro		
LURA MONTERO F. TEIXEIRA Membro		
CONTAS	1991	1990
ATIVO:	643.599.866,89	56.682.456,81
CIRCULANTE:	1.654.712,91	714.481,35
DISPONÍVEL:	104.324,63	10.263,25
Caixa:	691,43	8.377,01
Depósitos Bancários:	5.805,15	1.886,24
Bancos C/Aplicação:	97.828,05	17.163,97
ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO:	1.550.388,28	687.054,13
Gado de Cria e Engorda:	1.550.388,28	687.054,13
PERMANENTE VR ORIGINAL CORRIGIDO:	641.945.153,98	43.622.190,86
Terras:	37.464.976,38	3.239.855,32
Rec. e Form. de Pastagens:	89.066.841,38	7.702.328,56
Obras de Infra Estrutura:	5.611.804,90	485.291,54
Instalações Pecúarias:	123.943.585,26	7.682.391,71
Edif. e Obras Complementares:	30.324.587,30	2.622.376,56
Veículos Máquinas e Equipamentos:	47.739.855,55	4.113.149,60
Móveis e Utensílios:	1.600.009,68	121.541,68
Rebanho de Cria:	232.069.948,42	18.853.758,63
Animais de Trabalho:	7.231.895,93	625.392,01
Depreciação Acumulada (-):	(38.991.277,64)	(1.823.394,75)
DIFERIDO:	105.882.926,82	12.345.784,60
Fundo de Investimentos:	21.119.799,79	1.796.836,75
Desp. Elab. do Projeto:	288.584,88	24.856,74
Deficit de Implantação:	84.474.532,15	10.524.991,11
CONTAS	1991	1990
PASSIVO:	643.599.866,89	56.682.456,81
CIRCULANTE:	3.851.835,47	536.253,41
Emprest. de Ações:	3.801.603,00	492.000,00
Obrig. Tributárias Compulsórias:	50.232,47	44.253,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	639.748.031,42	56.146.203,40
Capital Autorizado:	9.000.000,00	9.000.000,00
Ações Ordinárias:	3.000.000,00	3.000.000,00
Ações Preferenciais:	6.000.000,00	6.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:	6.003.809,00	6.003.809,00
Ações Ordinárias:	2.020.691,00	2.020.691,00
Ações Preferenciais:	3.983.118,00	3.983.118,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR:	2.996.191,00	2.996.191,00
Ações Ordinárias:	979.309,00	979.309,00
Ações Preferenciais:	2.016.882,00	2.016.882,00
RESERVA DE CAPITAL:	650.164.950,37	50.142.394,00
Corr. Monet. do Cap. Integralizado:	650.164.950,37	50.142.394,00
RESULTADOS PENDENTES - C/IPC/90:	(16.420.727,95)	-
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
CONTAS	1991	1990
Receitas Operacionais:	876.895,90	1.071.684,08
Despesas Operacionais:	7.450.855,75	4.016.019,58
Custos dos Rebanhos:	1.560.097,21	2.874.900,59
Custos das Pastagens:	869.990,04	263.285,36
Despesas Administrativas:	1.484.910,31	571.641,59
Despesas Financeiras:	91.310,96	101.723,38
Depreciações:	3.444.547,23	204.468,66
Receitas Financeiras:	84.422,61	212.537,16
Resultado da Corr. Monetária (-):	17.274.276,08	1.210.649,40
Resultado do Exercício:	(23.763.813,32)	(3.942.447,74)
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
1. Origens dos Recursos	1991	1990
1.1 Das Operações:		
Depreciação e Amortização:	3.444.547,23	204.468,66
Corr. Monet. do Balanço Negativo:	17.274.276,08	1.210.649,40
Baixa do Imobilizado:	669.639,51	2.515.877,00
1.2 Dos Ações:		
Integral. do Capital Social:	-	362.589,00
Total das Origens:	21.388.462,82	4.293.584,06

Belém-Pa., 22 de dezembro de 1992 MAURI DESCHAMPS - Contador CRC-Pa. 5.597 AUDINORTE-AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CRC-Pa. 244

(Fat. nº 10.014224, Reg. nº 10.014224, Dia 31/12/92)

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixar as anuidades para o exercício de 1993 em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para advogados e Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para estagiários, para pagamento em quota única até o dia 31 de março de 1993:

- Os advogados e estagiários inscritos em 1991 e 1992 gozarão do desconto de 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento ocorrer em única parcela até o dia 31 de janeiro de 1993;
- Os advogados e estagiários inscritos em 1990 e 1989 gozarão de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) quando o pagamento ocorrer em única parcela até o dia 29 de janeiro de 1993;
- Os demais advogados e estagiários inscritos em 1988 e anos anteriores poderão utilizar do desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento da anuidade em única parcela até o dia 29 de janeiro de 1993 ou 15% (quinze por cento) pago em duas parcelas, a primeira em 26 de janeiro de 1993 e a segunda em 26 de fevereiro de 1993;
- Os advogados e estagiários inscritos durante o exercício de 1993 pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade;
- Os advogados ao atingirem 70 (setenta) anos, ficarão isentos do pagamento das anuidades.

Art. 2º - Poderão os advogados e estagiários parcelar o valor das anuidades fixado no cap. do art. 1º.

25% pagos até o dia 29/01/93

25% pagos até o dia 28/02/93 e

25% pagos até o dia 31/03/93.

Art. 3º - Após o dia 31 de março de 1993 e sob cada parcela, na hipótese do art. 2º em atraso, será aplicada a multa de 30%, e corrigido monetariamente o débito através do IPC - IDESP.

Esta resolução entrará em vigor em 01 de janeiro

de 1993.

Belém, Pa., 28 de dezembro de 1992.

FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

(Fat. nº 10.014237, Reg. nº 10.014237, Dia 31/12/92)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI S/A CGC(MF) Nº 04.718.730/0001-83. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE. DATA, HORA E LOCAL: 24/12/92, às 9:00 horas, na sede social da Empresa, sito à Rod. BR-316 Km-52, Distrito Industrial de Castanhal, Estado do Pará; QUORUM E PRESENÇA: Totalidade dos Ações: MESA: Presidente: LENILSON SÁ HOLANDA, Secretário: NÉLIO G. BORDALO FILHO; DELIBERAÇÕES APROVADAS: 1) Elevação do Capital Social com a emissão de 1.426.901.943 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 1.426.901.943,00 (Hum bilhão, quatrocentos e vinte e seis milhões, novecentos e um mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros) mediante subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, com base na Lei Nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS Nº 2089/92, de 22/12/92, pelo exercício de 1992. Refereida emissão e subscrição, unanimemente aprovada por esta Assembleia, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Classe "A" de 28.12.92, assinado pelos Senhores: Lenilson Sá Holanda e Antonio Carlos Gustinelli representantes da Empresa, e Mário Jorge Ringel e Luiz E. R. Lobão, representantes do FINAM. POSIÇÃO DO CAPITAL: Capital Autorizado: Cr\$ 9.000.000.000,00; Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 2.919.533.198,00. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. ENCERRAMENTO: Ata encerrada em 29.12.92, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o Nº 980,7 de 30/12/92. ALFREDO COELHO - Secreário Geral da JUCEPA.

(Fat. nº 10.014228, Reg. nº 10.014228, Dia 31/12/92)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-CDI/PA
"EM LIQUIDAÇÃO"
CGC nº 05.416.839/0001-29

Extrato da ata da reunião de Assembleia Geral Extraordinária

DATA, HORA E LOCAL: 28 de dezembro de 1992, às 11 horas, na sede da SEICOM à Av. Presidente Vargas, 1020 - 3º andar. PRESENÇAS: Dr. Otávio Augusto Chaves, Liquidante da CDI/PA; Dr. Camilo Montenegro Duarte, representante do Governo do Estado, que presidiu a Assembleia Geral; Dr. Dilermando Guedes Cabral, Ações; Dr. Humberto da Costa Chaves e Marco Antonio Brandão da Costa, membros do Conselho Fiscal e o Dr. Paulo Marinho D'Antona, secretário. PAUTA DA REUNIÃO: Edital de Convocação publicado no DOE dia 17.12.92 e no Diário do Pará nos dias: 16, 17 e 18.12.92, com os seguintes assuntos: a) Prorrogação do prazo de extinção da Companhia; b) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Proposta do representante do Governo do Estado, prorrogando o prazo de conclusão da liquidação da Companhia, para o dia 30.11.93; Proposta do Liquidante referendada pelo Conselho Fiscal, para que a prestação de contas seja feita considerando 12 meses do início da liquidação, permanecendo a obrigatoriedade do Balanço Geral do exercício de 1992 para atender exigência de ordem fiscal e tributária. ENCERRAMENTO: às 12 horas, lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada.

Paulo Marinho D'Antona
Secretário

(Fat. nº 10.014219, Reg. nº 10.014219, Dia 31/12/92)

Resumo do Contrato Social da Sociedade "ATIVA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA" com sede à Av. Almirante Balsem, Conjunto Costa e Silva, Av. B, nº 25, Aptº A, com capital inicial de Cr\$ 3.000.000,00 dividido entre os sócios: OSMAR VIEIRA DA COSTA e MARCELINO CAMARA FIGUEIREDO, tendo como objeto a corretagem de seguros elementares, seguros dos ramos vida, capitalização e plano previdenciário. Belém, 30 de Dezembro de 1992.

Resumo do Instrumento Particular de Constituição da Sociedade denominada de "S/C FERNANDES LTDA" com sede à Trav. Rui Barbosa, nº 1049 com capital inicial de Cr\$ 15.000.000,00 dividido entre os sócios: MARIA CONCEIÇÃO ARAUJO FERNANDES e CARLOS ALBERTO RIBEIRO FERNANDES, a sociedade se destina a prestação de serviços de Creche e Pré-Escolar, o prazo de duração da Sociedade será de tempo indeterminado.

Resumo do Instrumento de Constituição da Sociedade denominada de "GRUPO EDUCACIONAL DE BELÉM S/C LTDA" com sede à Av. Governador José Malcher, nº 1.209, com capital inicial de Cr\$ 10.000.000,00 dividido entre os sócios: OLAVO CARDOSO DA SILVA e JOSENILTON SILVA ABREU, o objeto da sociedade será o desenvolvimento da cultura nacional, através de educação ministrada nos moldes curriculares definidos pela legislação.

Resumo do Contrato Social do "CENTRO EDUCACIONAL SEMENTE DO SABER S/C LTDA" tendo o prazo de duração indeterminado, com capital inicial de Cr\$ 10.000.000,00 dividido entre os sócios: MARIA JOSÉ ARAÚJO ROMÃO e JOÃO GOMES ROMÃO, com sede à Rua Senador Manoel Barata nº 395-Icoaraci, tendo como objetivo a prestação de serviço no ramo do ensino do Pré-Escolar e de 1ª a 4ª série do primeiro grau. Belém, 30/Dezembro/92

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
AGO/E - CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Ações a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão cumulativamente no dia 06.01.1993, às 15:00 horas, na sede da sociedade, na Margem do Rio da Liberdade - Margem do Rio Xingó, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Na AGO: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.91 e Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; c) Aprovar a Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e sua consequente capitalização. II - Na AGE: a) Alteração na redação dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social; b) Assuntos Gerais. Ourilândia do Norte (PA) 28 de dezembro de 1992. Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.014158, Reg. nº 10.014158, Dias 29, 30 e 31/12/92)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ
Presidência

Resolução, Nº 10/92

FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Presidente do Conselho Seccional da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Excmo Conselho Seccional em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 1992

CONSIDERANDO que as anuidades do ano de 1992 corrigidas monetariamente atingiram cerca de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros);

CONSIDERANDO que a redução no valor das anuidades na ordem de 30% (trinta por cento) propiciará melhores condições de pagamento aos profissionais do Direito, embora disso resulte sacrifício administrativo;

Resumo do Contrato Social da Sociedade Civil denominada de "CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PALMEIRA", com sede à Av. Senador Lemos, 1457, com capital inicial de Cr\$-10.000.000,00 dividido entre os sócios NADGE-LA NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA e JOSÉ ARABUTAN DE SOUZA OLIVEIRA, cujo objetivo é a prestação de ensino no ramo do ensino do pré-escolar e de 1ª a 4ª série do primeiro grau. Belém, 30 de Dezembro de 1992.

(Fat. nº 10.014220, Reg. nº 10.014220, Dia 31/12/92)

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A - CGC/MF nº 04.202.032/0001-20 - Extrato da Ata da AGO/AGE de 16/12/91 - Data, Hora e Local: 16/12/91, às 10:00 hs, na sede social, Rua Cons. João Alfredo nº 224, Belém-PA. Convocação: Através de carta aos Acionistas. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Votante. Deliberações: Aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: a) Aprovação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstração financeira referentes aos exercícios de 1989 e 1990 devidamente publicadas no Diário Oficial em 16/08/91. b) Aproveitar o valor de Cr\$ 170.352.350,00 da Conta de Reserva Especial de Capital para bonificações em ações, agrupando-se as ações em lotes de 1.000 antigas para cada uma nova, passando em consequência o Capital Social para Cr\$ 171.517.850,00; c) Reeleitos os membros do Conselho de Administração, com mandato até AGO de 1994: Armando Conde - Presidente; Luiz Nelson Antunes Strang e João Francisco Branco para Conselheiros. d) Encerrada a filial situada em São Paulo, na Rua Major Quedinho nº 111 - 20º andar, c/c, CGC nº 04.202.032/0005-54. e) Eleita nova diretoria, com mandato até AGO 1994, a saber: Cláudio da Costa Campos, para Diretor Financeiro e Administrativo, e Luiz Nelson Antunes Strang, para Diretor Técnico. Belém, 16/12/91. aa) Armando Conde, Presidente - Luiz Nelson Antunes Strang, Secretário; Acionistas: Armando Conde Investimentos S/A; Banco de Crédito Nacional S/A; BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A; BCN Seguradora S/A; Armando Conde; Luiz Nelson Antunes Strang e João Francisco Branco. Jucepa sob o nº 94,2 em 13/01/92.

(Fat. nº 10.014242, Reg. nº 10.014242, Dia 31/12/92)

NOVA CODEARA S/A - CGC/MF nº 04.141.016/0001-75 - Extrato da AGO/AGE de 16/12/91 - Data, Hora e Local: 16/12/91, às 10:00 horas, na sede social, Rua Cons. João Alfredo nº 224, Belém-PA. Convocação: Através de carta aos Acionistas. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Votante. Deliberações: Aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: a) Aprovação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstração financeira referentes aos exercícios de 1989 e 1990 devidamente publicadas no Diário Oficial em 16/08/91. b) Aproveitar o valor de Cr\$ 250.565.017,00 da Conta de Reserva Especial de Capital para bonificações em ações, agrupando-se as ações em lotes de 1.000 antigas para cada uma nova, passando em consequência o Capital Social para Cr\$ 252.866.874,00; c) Reeleitos os membros do Conselho de Administração, com mandato até AGO de 1994: Armando Conde - Presidente; Luiz Nelson Antunes Strang e João Francisco Branco para Conselheiros. d) Encerrada a filial situada em São Paulo, Capital, na Rua Major Quedinho nº 111 - 19º andar, CGC nº 04.141.016/0005-07. e) Eleita nova diretoria, com mandato até AGO 1994, assim constituída: Cláudio da Costa Campos, para Diretor Financeiro e Administrativo, e Luiz Nelson Antunes Strang, para Diretor Técnico. Belém, 16/12/91. aa) Armando Conde, Presidente - Luiz Nelson Antunes Strang, Secretário; Acionistas: Armando Conde Investimentos S/A; Banco de Crédito Nacional S/A; BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A; Razão Sistema-PART; Adm. e Cobr. Ltda; Armando Conde; Luiz Nelson Antunes Strang e João Francisco Branco. Jucepa sob o nº 94,0 em 13/01/92.

(Fat. nº 10.014241, Reg. nº 10.014241, Dia 31/12/92)

ROSÁRIO AGROPASTORIAL S/A. CGC/MF nº 04.847.943/0001-05. Extrato das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 14/08/91. Às 10:00 (dez) horas do dia 14/08/91, na sede social à margem direita do Rio Anajibú s/nº - Fazenda Rosário - Município de Muaná-Pará, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas às folhas 13 do Livro de Presença de Acionistas. Sumário das Ocorrências e Deliberações: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Aprovado o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.90; 2) Aprovado a Correção da Expressão Monetária do Capital Social em Cr\$ 50.142.394,00; Assembleia Geral Extraordinária: 1) Aprovado o aumento do Capital Social autorizado para Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) divididos em 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Ordinárias e 60.000.000 (sessenta milhões) de Ações Preferenciais, alterando o art. 5º do Estatuto Social; Finalizando foram aprovados 5 salários mínimos mensais aos membros da Diretoria e 01 salário mínimo aos membros do Conselho de Administração. A via original desta Ata, cujo Extrato é acima apresentado, foi arquivada na Jucepa sob o nº 968,8 em 28/12/92. Carmen Lúcia Ferreira Teixeira Chaves-Secretária.

BCN SEMENTES SELECIONADAS S/A - CGC/MF nº 04.375.986/0001-35 - Extrato da AGO/AGE de 16/12/91 - Data, Hora e Local: 16/12/91, às 10:00 hs, na sede social, Rua Cons. João Alfredo nº 224, Belém-PA. Convocação: Através de carta aos Acionistas. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Votante. Deliberações: Aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: a) Aprovação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstração financeira referentes aos exercícios de 1989 e 1990 devidamente publicadas no Diário Oficial em 16/08/91. b) Aproveitar o valor de Cr\$ 278.439.477,00 da Conta de Reserva Especial de Capital para bonificações em ações, agrupando-se as ações em lotes de 1.000 antigas para cada uma nova, passando em consequência o Capital Social para Cr\$ 280.518.953,00; c) Reeleitos os membros do Conselho de Administração, com mandato até AGO de 1994: Armando Conde - Presidente; Luiz Nelson Antunes Strang e João Francisco Branco para Conselheiros. d) Encerradas as filiais localizadas em Goiânia-GO, Rua 8 nº 65 - Sala A, Setor Oeste, CGC nº 04.375.986/0004-88 e São Paulo, na Rua Major Quedinho nº 111 - 19º andar, c/c, CGC nº 04.375.986/0005-69; e) Eleita nova diretoria, com mandato até AGO 1994, a saber: Cláudio da Costa Campos, para Diretor Financeiro e Administrativo, e Luiz Nelson Antunes Strang, para Diretor Técnico. Belém, 16/12/91. aa) Armando Conde, Presidente - Luiz Nelson Antunes Strang, Secretário; Acionistas: Armando Conde Investimentos S/A; Banco de Crédito Nacional S/A; BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A; BCN Seguradora S/A; Armando Conde; Luiz Nelson Antunes Strang e João Francisco Branco. Jucepa sob o nº 102,2 em 16/01/92.

(Fat. nº 10.014240, Reg. nº 10.014240, Dia 31/12/92)

MINERADORA RONCADOR S/A - CGC/MF nº 51.727.345/0001-82 - Extrato da Ata da AGO/AGE de 16/12/91 - Data, Hora e Local: 16/12/91, às 10:00 horas, na sede social, Rua Cons. João Alfredo nº 224, Belém-PA. Convocação: Através de carta aos Acionistas. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Votante. Deliberações: Aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: a) Aprovação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstração financeira referentes aos exercícios de 1989 e 1990 devidamente publicadas no Diário Oficial em 16/08/91. b) Aproveitar o valor de Cr\$ 182.538.717,01 da Conta de Reserva Especial de Capital para bonificações em ações, agrupando-se as ações em lotes de 1.000 antigas para cada uma nova, passando em consequência o Capital Social para Cr\$ 183.767.868,00; c) Reeleitos os membros do Conselho de Administração, com mandato até AGO de 1994: Armando Conde - Presidente; Luiz Nelson Antunes Strang e João Francisco Branco para Conselheiros. d) Alteração do endereço da sede social, para Fazenda Cocal, no Município de Couto Magalhães, Estado do Tocantins e encerramento das filiais situadas na Fazenda Cocal, CGC nº 51.727.345/0003-44 e São Paulo, na Rua Major Quedinho nº 111, 19º andar, c/c, CGC nº 51.727.345/0004-25; e) Eleita nova diretoria, com mandato até AGO 1994, Srs.: Cláudio da Costa Campos, para diretor Financeiro e Administrativo, e Luiz Nelson Antunes Strang, para diretor Técnico Comercial. Belém, 16/12/91. aa) Armando Conde - Presidente; Luiz Nelson Antunes Strang - Secretário; Acionistas: Banco de Crédito Nacional S/A; Armando Conde Investimentos S/A; Razão Sistema Part. Adm. e Cobr. Ltda; Armando Conde; Luiz Nelson Antunes Strang e João Francisco Branco. Jucetins sob o nº 1730090029-9, em 24/04/92 - J. Queiroz - Diretor.

(Fat. nº 10.014243, Reg. nº 10.014243, Dia 31/12/92)

MARCOS MARCELINO S/A. CGC/MF - Nº 22.975.379/0001-98. EXTRA-TO DA AGE, realizada em 28/12/92 às 13:00 horas em sua sede social, reuniram-se em Assembleia os acionistas desta empresa para deliberar sobre os seguintes itens: a) A nova redação do Estatuto Social da empresa, de acordo com o art. 9º da Lei 8.167/91; b) Ingresso das empresas STELLIUM S/A com 20%, Q. REFRES-KO S/A e a empresa EM-BALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA LTDA com 10%, cada uma, de participação no controle acionário da empresa, após a transferência de 40% das ações do acionista MARCOS MARCELINO & CIA LTDA; c) A emissão e subscrição, por parte dos acionistas, de 5.000.000.000 (Cinco bilhões) de ações ordinárias nominativas, junto com o boletim de subscrição e depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A - BASA. Todos os itens foram aprovados por unanimidade. Ananindeua (PA), 28 de dezembro de 1992. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA - Diretor Presidente. Arquivado na JUCEPA sob o nº 977,7 de 30.12.92

(Fat. nº 10.014233, Reg. nº 10.014233, Dia 31/12/92)

RESUMO DO ESTATUTO DA ESCOLA DE 1º GRAU "O PROGRESSO DA CRIANÇA". Denominação: Escola de 1º Grau "O Progresso da Criança". Sede: 6ª Rua do Conj. Guajará II, Lote 25 - Ananindeua - Pará. Data de Fundação: 13.01.91. Fins: a) oferecer à população desta localidade, escolarização às crianças e adolescentes; b) Implantar o ensino de 1º grau na Escola de 1º Grau "O Progresso da Criança", se possível; c) Lutar p/dar melhores condições de ensino, à população carente. Patrimônio: será constituído de tudo quanto lhe for doado ou adquirido com recursos próprios e administrados pela diretoria que é a sua representante legal. Duração: Tempo Indeterminado. Dissolução: Em caso de extinção, os bens materiais do mesmo, adquirido com recursos próprios, serão destinados aos legítimos proprietários da referida escola. IRENE OLIVEIRA DE QUEIROZ - Presidente

IMPrensa Oficial DO ESTADO

ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 1993

JANEIRO

- Alcides Alves Pinheiro
- Antônio Carlos Castro de Santos
- Antônio Lucas Dias
- Graciema Almeida Fontenelle
- Raymunda Iracy Batalha Lobão
- Vicente Gomes de Oliveira

FEVEREIRO

- Jonathas Propheta de Jesus
- José Roberto Dias dos Santos
- José Trindade
- Osimer Rodrigues Araújo
- Raimundo Waldir Batalha Lobão
- Ricardo Kleber Santos de Menezes
- Rubenita Helena Pompeu da Trindade
- Tânia Mariele Amorim Danin

MARÇO

- Alberto Machado Queiroz
- Azemar Corrêa de Souza
- Denilson Raimundo Serrão Carneiro
- Paulo Marcelo de Souza Castro
- Paulo Célio Canciro de Melo
- Raimundo Freitas da Costa

ABRIL

- Antônio Carlos Sena da Cunha
- Beatriz de Oliveira Santos
- Carlos Alberto Rodrigues dos Santos
- Dóris dos Santos Mendonça
- Joaquim Bogéa Nobre Júnior
- Manoel Pires da Costa
- Waldir Souza de Melo

MAIO

- Ana Maria Linhares
- Arilda Duarte Carvalho
- Cleonice Severino Marques
- Ilza Anete Loureiro dos Santos
- Manoel Nahum de Alfiaria

JUNHO

- Arthur Trindade Filho
- Clóvis Ferreira Lima
- Edevaldo Sales da Silva
- João Fernando de Jesus Oliveira
- Luís Carlos Barbosa do Nascimento
- Raimunda de Nazaré da Silva
- Telma dos Santos Leite Muniz

JULHO

- Abner Alves de Moraes
- Alexandre Nonato Brito Paiva
- Beridécio Pinheiro da Silva
- Carlos Esdras Teixeira de Almeida
- Carlos Otávio Moura Cunha
- Cecília Lima de Amorim
- Consuelo Marques das Chagas
- Daniel Rubi Siqueira Valente
- Domingos Ferreira Botelho
- Edna Batista da Silveira
- Eduardo Sérgio Martins
- Eriberto Cordovil Dias
- Hélio Neves de Souza
- Hugo Emerson Martins Leal
- Iracema Fátima da Silva Melo
- Izaias Souza Lobato
- Jádriel Costa dos Santos
- José de Ribamar Castro
- José Osvaldo da Rocha e Silva
- Lindalva da Mota Oliveira
- Luiz Fernandes Figueiredo da Cruz
- Maria Augusta da Silva Valente
- Maria da Conceição Medeiros Muniz
- Maria das Graças Silva Carneiro
- Maria do Socorro Pinto
- Maria Gama da Fonseca
- Maria Madalena de Oliveira
- Maria Suladi do Nascimento Dias
- Marluce do Socorro Machado de Oliveira
- Nanci Ramalho Matos
- Nazaré de Belém Reis Lobato
- Ocimar da Silva Moreira
- Pedro Paulo Pereira Ferreira
- Raimundo das Chagas Araújo
- Raimundo Nonato Monteiro Lira
- Severino Barbosa de Figueiredo
- Severino dos Reis Veiga
- Terezinha de Jesus Campos Costa
- Ubirajara Antônio Frazão
- Vera Maria Tavernard de Luca
- Vilma Soares

AGOSTO

- Aldo da Silva Reis
- Ana Cláudia Oliveira de Medeiros
- Carlos Alberto Brito da Costa
- Demerval Viégas da Silva
- Edson Ferreira Farias
- Francisco Borges Pimentel
- Francisco Ribeiro Pimentel
- José Fabiano Pires Rodrigues
- Lindomar Tavares Gouveia
- Mário Pontes de Castro
- Nilton Nunes Dias
- Raimundo Ferreira de Souza
- Raimundo Sarmiento Furtado de Mendonça
- Sérgio Carlos Pereira Medeiros
- Walter Mariano Cordeiro Ramos

SETEMBRO

- Américo Urbano Gomes Filho
- Anselmo da Purificação dos Anjos
- Antônio Ferreira Costa Silva
- Antônio Miranda dos Anjos
- Arivaldo Barros Ferreira
- Eliana Maria da Purificação dos Anjos
- Joaquim Ciríaco de Souza
- Joel Francelino de Melo
- Jorge de Castro do Rosário
- José Mamede Silva dos Santos
- Lucinerges Petrônio Viana do Couto
- Maria Balbina da Costa Mendes
- Maria do Perpétuo Socorro F. Menezes
- Mário Ferreira Alcântara
- Paulo Rodrigues Pinto Leite Neto
- Raimundo Matos de Souza
- Regina Lúcia Alves Pimentel
- Reynaldo Thadeu Magalhães da Cruz
- Rosa Maria Martins Oliveira

OUTUBRO

- Afonso de Ligório Silva da 'rindade
- Emiliano Castro Neto
- Joaquim de Jesus Costa
- Jorge Ramos de Castro
- Josimar Santos de Souza
- Manoel Maria de Souza Benchimol
- Maria Barbosa Ramos
- Maria de Jesus Milhomem de Mendonça
- Raimundo de Jesus dos Santos Bonfim
- Raimundo Nonato Marques
- Samuel dos Santos Ramos
- Vilma Souza da Silva

NOVEMBRO

- Angela Maria C. de Melo Vasconcellos
- Devaldo Dias Ferreira
- Edilberto José de Figueiredo Silva
- Eli Ferreira dos Santos
- Maria Alves Martins
- Maria de Fátima Lima de Azevêdo
- Raimundo Pontes da Cruz
- Tânia Maria dos Santos Mendonça

DEZEMBRO

- Antônia Eliana Castro de Carvalho
- Antônio Alexandre Franco Pereira
- Benedito Floriano dos Santos
- Charles Amaral Nunes
- Edison Braz Salvino dos Santos
- Haroldo Duarte Carvalho
- Jacqueline Aires do Nascimento
- João Marques de Moura
- José Julio Andrade Coêlho
- José Leocádio Bogéa
- Kátia Ramalho Matos Aleixo
- Léa Virgínia Cordeiro de Vasconcelos
- Lílian do Socorro Santana Garcia
- Lucinéia da Costa Lima
- Márcio Lima dos Santos
- Maria das Dores Santos de Oliveira
- Maria de Fátima do Nascimento Nunes
- Maria do Socorro Rodrigues Araújo
- Mário Batista Garcia
- Maristela Pinto Rodrigues
- Orlando Vieira de Oliveira
- Pedro Ronaldo Alves Pimentel
- Raimundo Rodrigues de Moraes
- Robson Keller Gouveia Cordeiro
- Roterdan Caniceiro da Silva
- Rozane Kylla Miranda de Souza
- Tânia Keyllar Argolo de Souza

JOSÉ SARRAF MAIA

Presidente da IOE

CP92/0066148-3 (G. Reg. nº 43913)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

DECRETO Nº 0286/92

O Prefeito Municipal de Benevides Considerando a densidade populacional do Distrito de Decouville, neste Município, que padece da ausência de um Cemitério local, dada a superlotação daquele existente na Vila de Marituba, o que há proporcionado até mesmo alguns conflitos por ocasião de sepultamentos;

Considerando ainda, a carência de Genêros alimentícios de origem hortifrutigrangeiros, hoje observada no Município, dado que a importação dos mesmos onera sobremaneira a comercialização, trazendo dificuldades à população, por si só carente;

Considerando finalmente, que a instalação de um Cemitério e de uma Colônia Agrícola, requer extensa área de terras, a qual não se encontra em dimensões satisfatórias, dentre aquelas disponíveis do Patrimônio Municipal, é que Publica o seguintes Decreto:

DECRETO Nº 286 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, uma área de terras, localizada à margem direita da Rodovia Federal BR-316, no sentido Belém-Castanhal

A Prefeitura Municipal de Benevides, Estado do Pará, por seu titular, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

ART. 1º - Fica desapropriado, na forma da Lei, em caráter de URGÊNCIA, por procedimento amigável ou contencioso, para fins de instalação de um Cemitério Municipal e uma Colônia Agrícola, respectivamente, localizada no Distrito de Decouville, neste Município, o terreno improdutivo, provavelmente de propriedade do Sr. ANTONIO AUGUSTO FONSECA, possuindo as seguintes características:

- a) FRENTE: Limita com a Rodovia Federal BR-316, onde mede 650,00 mts.
- b) LATERAL DIREITA: com terras do espólio de MANOEL PINTO DA SILVA, por onde mede 1.500,00 mts.
- c) LATERAL ESQUERDA: com terras devolutas, onde mede 1.500,00 mts.
- d) FUNDOS: com terras devolutas, onde mede 650,00 mts.
- e) Perfaz a área uma superfície de 97 (noventa e sete) hectares e 50 (cincoenta) centiares;

ART. 2º - Fica a Tesouraria, o setor de terras e a Procuradoria Jurídica do Município, autorizados a promover todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste DECRETO;

ART. 3º - Ao Setor de Tributação, incumbe promover o levantamento de eventuais incidências tributárias sobre a área ora desapropriada, para ressarcimento a quando da indenização, efetivamente paga;

ART. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benevides.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, 10 de Novembro de 1992

FRANCISCO SANTOS DE JESUS
Prefeito Municipal

do Brasil, um cumprimento ao Mandado retro assinado pela M.M. Juíza de Direito desta Comarca, extraído dos autos de "integração de posse" que Helio Aguiar do Rosario, Carlos José Andrade da Cruz, Raimundo Nonato Coleste de Lima, Mitsuyoshi Kato, Michikazu Takakura, Raimundo de Rocha Alves, Masosuke Takakura, Masaru Nagasaka, Gabriel Tatsuo Kenai, Ikuko Fukushima, Cesar Arun, Inehara Uno, Futoshi Murakami, Hiroshi Fujiama, neste data viemos nós Oficiais de Justiça devidamente acompanhados da força policial à área da invasão à Rodovia Br 316 Km 36,37, nesta Comarca e ali sendo e após as formalidades legais "integração de posse" os Autores monse e pacificamente nas áreas de suas propriedades com as medidas e confinações constantes nos documentos dos autos, os quais após a leitura do auto bem clientes ficaram, e poro ficar constando lavramos o presente auto que até lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça pelos Reintegrados e pelas Testemunhas.

OFICIAL DE JUSTIÇA
REINTEGRADOS

OFICIAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESULTADO DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO-CONVITE Nº 16/92

OBJETO: Contratação de Serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas de Comunicação e Tempo do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. VENCEDOR: Intel Engenharia e Comércio Ltda. VALOR GLOBAL: Cr\$-154.440.000,00 (Cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 17/92

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção das Instalações Elétricas, Hidro-sanitárias e Subestação de Força do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. VENCEDOR: M. Neno & Cia. Ltda. VALOR GLOBAL: Cr\$-60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros).

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 18/92

OBJETO: Contratação de Serviços de Operação de Elevadores do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. VENCEDOR: R. C. Vasconcelos & Cia. Ltda. VALOR GLOBAL: Cr\$-39.910.801,80 (Trinta e nove milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e um cruzeiros e oitenta centavos).

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 20/92

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Elevadores do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. VENCEDOR: Compapel - Conservadora Paraense de Elevadores Ltda. VALOR GLOBAL: Cr\$-138.240.000,00 (Cento e trinta e oito milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros).

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 21/92

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção de Aparelhos de Ar-condicionado do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. VENCEDOR: Araújo Abreu Engenharia S/A. VALOR GLOBAL: Cr\$-45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 22/92

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica do Teleximpressor instalado no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. VENCEDOR: Olivetti do Brasil S/A. VALOR GLOBAL: Cr\$-15.660.000,00 (Quinze milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros).

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 23/92

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos Equipamentos do Setor de Informática do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. VENCEDOR: Memória Computadores e Suprimentos Ltda. VALOR GLOBAL: Cr\$- 90.301.302,12 (Noventa milhões, trezentos e um mil, trezentos e dois cruzeiros e doze centavos).

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 25/92

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação do prédio-sede do Tribunal Regional Elei-

toral do Pará. VENCEDOR: Sacon - Serviços Comerciais Norte Ltda. VALOR GLOBAL: Cr\$-378.013.161,00 (Trezentos e setenta e oito milhões, treze mil, cento e sessenta e um cruzeiros).

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 26/92

OBJETO: Aquisição de material permanente (Máq. de escrever, de calcular e armários de aço). CRITÉRIO: menor preço. Foram adjudicados os itens 01 à firma Motogeral, 03 e 04 à Belcopy Equip. de Escritório Ltda. VALOR GLOBAL: Cr\$-27.171.000,00 (Vinte e sete milhões, cento e setenta e um cruzeiros).

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 28/92

OBJETO: Aquisição de material de consumo e impressos. CRITÉRIO: menor preço. Foram adjudicados os itens 01 à firma MEG-Mat. de Exp. em Geral Ltda., 02 à Moderna Ind. e Com. Ltda. e 03 à J.M. dos Santos e Filhos Ltda. VALOR GLOBAL: Cr\$-10.070.000,00 (Dez milhões e setenta mil cruzeiros).

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 29/92

OBJETO: Aquisição de material de consumo e impressos. CRITÉRIO: menor preço. Foram adjudicados os itens 01, 02, 03, 04 e 05 à firma Moderna Ind. e Com. Ltda., 06, 07 e 08 à Papalaria Diniz, 09 à J.M. dos Santos e Filhos Ltda., 10, 14 e 15 à Gráfica Imprensa Ltda. e 11, 12 e 13 à RPM Gráfica e Editora Ltda. VALOR GLOBAL: Cr\$-149.498.500,00 (Cento e quarenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos cruzeiros).

PORTARIA Nº 778

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 17, do artº 23 do Regimento Interno da Secretaria, e considerando o que consta do Processo protocolado sob o nº 10.229/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria, com fundamento no artº 40, item III, letra "C", da Constituição Federal, combinado com o artº

186, item III, letra "C", da Lei nº 8.112, de 11.12.90, ao servidor EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES, Técnico Judiciário Classe "A", Padrão III, código TRE-AJ-021, do quadro permanente da Secretaria deste Tribunal, observadas as vantagens do artº 193, da Lei nº 8.112/90; o artº 2º da Lei nº 6.732, de 04.12.79, c/c o artº 3º da Lei nº 7.411, de 02.12.85, e o artº 2º da Lei nº 7.759, de 24.4.89, c/c o artº 6º da Lei nº 7.961, de 21.12.89, calculadas proporcionalmente conforme determina a lei.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de dezembro de 1992.

a) Desº CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 106/92

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA o Sr. OVIDIO RODRIGUES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ª JCI-1484/91, em que é exequente a Srª AUREA FARIAS RODRIGUES, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-6.562.937,21 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS, E VINTE E UM CENTAVOS), referente a Principal e Custas, devidas nos termos da r. sentença de 29.06.92, às 17:58 horas, sendo:

PRINCIPAL Cr\$-5.500.393,24
Juros de MORA 933.233,40
CUSTAS 129.310,57

TOTAL DEVIDO Cr\$-6.562.937,21

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º andar.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu EDSON HAMILTON NEVES MIRANDA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARÃES, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Substituto,

no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 43706)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Presidente da MM. JCI de Abaetetuba.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de 02 de 1993, às 11 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro II, nº 668, serão vendidos a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE OLIVEIRA e OUTROS, contra TAMADEL - TAILANDIA MADEIRAS LTDA, bens esses encontrados à Rod. PA 150 - Km 128, domicílio da executada e que são os seguintes:

"02 (dois) terminais telefônicos, prefixos 752-1126 e 752-1194, instalados no Município de Tailândia, em nome de TAMADEL - TAILANDIA MADEIRAS LTDA."

Valor de cada terminal: Cr\$-10.000.000,00 - Total da avaliação: Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 07 de dezembro de 1992. Eu, Diniz Brito Matos, Auxiliar Judiciário datilógrafo. E eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, subscrevo.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Presidente da MM. JCI de Abaetetuba

(G. Reg. nº 43887)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**

Elaboração: E. M. M. - "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

SUPLEMENTO ESPECIAL

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.377

BELEM - QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1992

SUPLEMENTO ESPECIAL

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1279, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.280.974.000,00,
em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.280.974.000,00 (TRES BILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

Ç Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
21201.06070214.078	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	Pessoal Enc. So- ciais Es-	3111.02	12.101	100.000.000
		Outras Despesas Correntes	3111.03	12.101	300.000.000
			3120.00	12.101	300.000.000
			3132.00	12.101	570.000.000
21201.06074284.103	Manutenção das Atividades de Assistência Social	Outras Despesas Correntes	3120.00	12.101	8.000.000
			3132.00	12.101	50.000.000
21201.06910214.100	Apoio as Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS	Investi- mentos	4110.00	12.101	400.000.000
21201.06910214.101	Funcionamento das Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS	Pessoal Enc. So- ciais	3111.01	12.101	112.457.000
			3111.03	12.101	50.000
			3113.00	12.101	64.852.000
21201.06915734.104	Manutenção da Sinalização	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.101	275.605.000
		Investi- mentos	4110.00	12.101	100.000.000
T O T A L					13.280.974.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 3.280.974.000,00 (TRÊS BILHÕES, DUZENTOS OITENTA MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), através da Unidade Orçamentária da forma abaixo discriminada:

Cr\$ 1,00

=====				
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
=====				
21201.06070214.098	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	Pessoal doe Enc. So ciais Es- Outras Despesas Correntes	3253.00 12.101 3131.00 3191.00 3192.00 3231.00 3220.00 3292.00	12.101 2.060.000 430.000.000 300.000.000 39.000.000 11.000.000 158.000.000 449.000
		Investi- mentos	4120.00 4192.00	12.101 12.101 350.000.000 449.000

		Inver.Fi- nanceiras	4250.00	12.101	241.700.000
21201.06070444.102	Manutenção das Outras Atividades do Despesas Processamento de Correntes Dados		3132.00	12.101	60.000.000
21201.06074284.103	Manutenção das Outras Atividades de As Despesas sistência Social Correntes		3259.00	12.101	1.199.000
		Inver.Fi- nanceiras	4250.00	12.101	2.500.000
21201.06910214.100	Apoio as CircunsPessoal crições regiona-le Enc. So- is de Trânsito-iciais CIRETRANS		3111.03	12.101	7.000.000
		Outras	3131.00	12.101	18.000
		Despesas	3132.00	12.101	113.000
		Correntes	3191.00	12.101	27.000
			3192.00	12.101	2.800.000
			3280.00	12.101	1.200.000
			3292.00	12.101	460.000
		Inver.Fi- nanceiras	4210.00	12.101	73.000.000
			4250.00	12.101	14.999.000
		Investi- mentos	4120.00	12.101	700.000.000
21201.06915734.104	Manutenção da SiOutras nalização Despesas Correntes		3192.00	12.101	5.000.000
		Investi- mentos	4120.00	12.101	880.000.000
T O T A L					13.280.974.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Republicado por ter saído com incorrecções o decreto nº 1279, de 11 de dezembro de 1992, publicado no D.D.E. nº 27.368, de 17/12/1992.

CP92/0065964-0

DECRETO Nº 1349 DE 22 DE DICIEMBRE DE 1992

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.300.000.000,00 em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I, do artigo 32, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 12 - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado, - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.300.000.000,00 (QUATRO BILHÕES E TREZENTOS

MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
28101.03331812.1761	Participação dos Municípios no Pro- duto da Cota Parte- rentes do Fundo de Expor- tação	Outras	3223.03	11.208	4.300.000.000	
T O T A L						4.300.000.000

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066003-7

DECRETO Nº 1350, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.900.000.000,00 em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.900.000.000,00 (UM BILHÃO E NOVECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
20202.13754284.0471	Funcionamento da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	Outras	3132.00	12.103	1.900.000.000	
T O T A L						1.900.000.000

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066011-8

DECRETO Nº 1351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 89.462.821,00 em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 89.462.821,00 (OITENTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
13201.03221374.0081	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Outras	3132.00	12.101	8.942.821	
	Investimentos		4120.00	12.101	87.500.000	
T O T A L						89.462.821

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066019-3

DECRETO Nº 1.354, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.437.481.000,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 12 - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.437.481.000,00 (SETE BILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
04101.02040132.0051	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	5.227.176.000	
			3111.03	11.101	409.028.000	
			3113.00	11.101	531.049.000	
04101.02824952.1451	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3251.00	11.101	1.270.229.000	
T O T A L						7.437.481.000

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 180.500.000,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
04101.02040132.0051	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	180.500.000	
T O T A L						180.500.000

II- Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no presente exercício, no valor de Cr\$ 7.256.981.000,00 (SETE BILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL CRUZEIROS).

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066027-4

DECRETO Nº 1355, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 624.370.000,00 em favor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1971.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Educacional do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 624.370.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:					Cr\$ 1,00
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16201.08442054.117	Funcionamento das Unidades e Manutenção do Ensino de Graduação	Outras Despesas Correntes	3120.00	12.101	159.710.000
			3131.00	12.101	197.580.000
			3120.00	12.201	30.100.000
16201.08442173.083	Capacitação de cursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.201	237.000.000
T O T A L					624.390.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I- Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação no valor de Cr\$ 286.042.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, SESENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 338.328.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

através da Unidade Orçamentária					R\$ 1,00
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16201.08442054.117	Funcionamento das Unidades e Manutenção do Ensino de Graduação	3132.00	12.101		71.228.000
		3132.00	12.101		237.000.000
		4120.00	12.201		30.100.000
T O T A L					338.328.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066138-6

DECRETO Nº 1356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 na Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1971.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

					Cr\$ 1,00
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.03221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	3131.00	11.101	10.000.000	
15200.03221372.804	Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará	3211.02	11.101	10.000.000	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Forma a seguir discriminada:

Crs 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.05221374.008	Funcionamento da Pessoal Fundação de Telecom. Enc. Su- comunicações do Paráciais	3111.03	11.101	10.000.000	
15200.05221372.804	Atividades a Cargo Transf. da Fundação de Te-Comunicações do Pará	3211.01	11.101	10.000.000	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066139-4

DECRETO Nº 1367, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1971.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

discriminação abaixo:					Crs 1,00
=====					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
=====					
15201.03221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	3131.00	12.201		10.000.000
					10.000.000
T O T A L					
					10.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Transferidos oriundos de Convênios - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066035-5

DECRETO Nº 1358, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.539.201.219,03 em favor da Assembleia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.539.201.219,03 (UM BILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	1.539.201.219,03
T O T A L					1.539.201.219,03

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.539.201.219,03 (UM BILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Pessoal Encargos Sociais	3111.01	11.101	1.539.201.219,03
T O T A L					1.539.201.219,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GIJENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 88.000.000,00 na Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 88.000.000,00 (OITENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
15201.05221374.003	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	88.000.000
15200.05221372.804	Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará	Transferências Correntes	3211.02	11.101	88.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 88.000.000,00 (OITENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
15201.05221374.003	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Pessoal Encargos Sociais	3111.01	11.101	38.000.000
		Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	50.000.000
15200.05221372.804	Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará	Transferências Correntes	3211.01	11.101	38.000.000
			3211.02	11.101	50.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GIJENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066043-6

DECRETO Nº 1360, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.889.449,00 em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.889.449,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
15201.05221374.003	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.101	7.889.449
T O T A L					7.889.449

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 7.889.449,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	DA DESPESA	FONTES	VALOR
15201.05221374.003	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00	12.101	5.165.827
			3131.00	12.101	60.000
			3200.00	12.101	357.622
		Investimentos	4192.00	12.101	2.306.000
T O T A L					7.889.449

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066051-7

DECRETO Nº 36) DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 573.029.000,00 na Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1971.

DECRETO:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 573.029.000,00 (QUINHENTOS E SETE E TRÊS MILHÕES, VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14200.04181112.802	Atividades a Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	503.000.000
14203.04181116.030	Apoio as Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	Outras Despesas Correntes	3131.00 3132.00	11.101	3.000.000 500.000.000
		Investimentos	4110.00	11.101	70.029.000

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 573.029.000,00 (QUINHENTOS E SETE E TRÊS MILHÕES, VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14200.04181112.802	Atividades a Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	Transf. Correntes	3211.01	11.101	503.000.000
14203.04181116.030	Apoio as Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	503.000.000
		Investimentos	4120.00	11.101	16.254.000
14203.04181116.034	Produção Animal	Investimentos	4120.00	11.101	53.775.000
T O T A L					

Art. 32 - Com o crédito suplementar acima o Orçamento de Investimento das Empresas à conta do Tesouro Fiscal, fica acrescido na atividade: 6.030 - Apoio às Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural em Cr\$ 53.775.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) e, ao mesmo tempo, reduzido em igual importância na atividade 6.034 - Produção Animal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066059-2

DECRETO Nº 1.362, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1971.

DECRETO:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação discriminada abaixo:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16070212.212	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.101 11.201	22.000.000 550.000.000
29101.16285311.212	Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.101	450.000.000
29101.16285311.232	Construção e Melhoria de Obras de Arte	Investimentos	4110.00	11.101	600.000.000
29101.16285352.197	Manutenção de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.101 11.201	643.000.000 733.000.000
T O T A L					3.000.000.000

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16070212.212	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.02 3111.03	11.101 11.101 11.201	100.000.000 350.000.000 170.000.000
29101.16070241.228	Informatização de Sistemas	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	90.000.000
		Investimentos	4120.00	11.101	90.000.000
29101.16070251.174	Construção e Reforma de Unidades da Secretaria de Estado de Transportes	Investimentos	4110.00 4110.00	11.101 11.201	83.000.000 105.000.000
29101.16070431.229	Planejamento e Modernização Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	180.000.000
		Investimentos	4120.00	11.101	20.000.000
29101.16273231.231	Implantação e Pavimentação de Aeroportos e Terminais de Passageiros	Investimentos	4110.00	11.201	60.000.000
29101.16275232.209	Manutenção e Restauração de Aeroportos e Terminais de Passageiros	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	30.000.000
		Investimentos	4110.00	11.101	100.000.000
29101.16285311.171	Implantação de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.101	30.000.000
29101.16285311.233	Reequipamento do Setor Rodoviário	Investimentos	4120.00	11.101	180.000.000
29101.16285341.170	Construção e Melhoria de Ramais Vicinais	Investimentos	4110.00 4110.00	11.101 11.201	50.000.000 60.000.000
29101.16285351.191	Sinalização de Rodovias	Investimentos	4110.00 4110.00	11.101 11.201	50.000.000 50.000.000
29101.16285352.197	Manutenção de Rodovias	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	220.000.000
29101.16293442.210	Manutenção da Infra-estrutura Hidroviária	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.101 11.101	30.000.000 280.000.000
		Investimentos	4110.00 4110.00	11.101 11.201	50.000.000 140.000.000
29101.16293471.173	Implantação e Melhoria da Infra-estrutura Hidroviária	Investimentos	4110.00 4110.00	11.101 11.201	150.000.000 150.000.000
T O T A L					3.000.000.000

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066067-3

DECRETO Nº 1363, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 44.000.000,00 na Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 44.000.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20200.13754282.814	Atividades a Cargo	Transf.	3211.01	11.101	44.000.000
	da Fundação Santa	Correntes			
	Casa de Misericórdia				
	do Pará				
20202.13754284.047	Funcionamento da	Pessoal	3111.01	11.101	44.000.000
	Fundação Santa Ca-	Enc.Sor-			
	sa de Misericórdia	ciais			
	do Pará				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 44.000.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20200.13754282.814	Atividades a Cargo	Transf.	3211.02	11.101	44.000.000
	da Fundação Santa	Correntes			
	Casa de Misericórdia				
	do Pará				
20202.13754284.047	Funcionamento da	Outras	3120.00	11.101	44.000.000
	Fundação Santa Ca-	Desp.Cor-			
	sa de Misericórdia	rentes			
	do Pará				

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066075-4

DECRETO Nº 1364, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.13774562.267	Implantação das	Outras	3132.00	11.101	130.000.000
	Ações de Controle	Desp.Cor-			
	do Meio Ambiente	rentes			
27101.03070212.268	Implantação e Manu-	Outras	3131.00	11.101	10.000.000
	tenção da Secreta-	Desp.Cor-	3132.00	11.101	10.000.000
	ria de Estado de	rentes			
	Ciência, Tecnolo-				
	gia e Meio Ambien-				
	te				
T O T A L					150.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.13774562.267	Implantação das	Pessoal	3111.02	11.101	150.000.000
	Ações de Controle	Enc.Sor-			
	do Meio Ambiente	ciais			
T O T A L					150.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066083-5

DECRETO Nº 1365, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 71.630.604,00 em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 71.630.604,00 (SETENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E QUATRO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.03070212.268	Implantação e Manu-	Outras	3131.00	11.207	71.630.604
	tenção da Secreta-	Desp.Cor-			
	ria de Estado de	rentes			
	Ciência, Tecnolo-				
	gia e Meio Ambien-				
	te				
T O T A L					71.630.604

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 71.630.604,00 (SETENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E QUATRO CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.03070212.268	Implantação e Manutenção da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.207	18.046.672
		Investimentos	3132.00	11.207	23.583.932
			4120.00	11.207	30.000.000
T O T A L					71.630.604

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GIULINO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066099-1

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.373, de 24 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 977, de 22 de dezembro de 1992, concernente ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Onde se lê:

II- Com a

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.202 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES					Cr\$ 1.000,00
M E S E S:					4º TRI - ANO 92
DISPÊNDIOS	FONTE	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
- Outras Despesas Correntes	152.101	15.500.310	11.500.310	16.358.505	43.359.125

Leia-se:

II- Com a

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.202 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES					Cr\$ 1.000,00
M E S E S:					4º TRI - ANO 92
DISPÊNDIOS	FONTE	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
- Pessoal e Encargos Sociais	152.101	15.500.310	11.500.310	16.358.505	43.359.125

CP92/0066107-6

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.373, de 24 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 939, de 21 de dezembro de 1992, concernente ao Instituto de Terras do Pará.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 939, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 418, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

Leia-se:

PORTARIA Nº 939-A, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 418, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

confere o artigo 22 do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

CP92/0066123-8

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.349, de 18 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 923, de 17 de dezembro de 1992, concernente ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Onde se lê:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 59.263.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS) as dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 19.206 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, conforme quadro abaixo:

Leia-se:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 50.743.000,00 (CINQUENTA MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS) as dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 19.206 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, conforme quadro abaixo:

CP92/0066131-9

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.357, de 01 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 0838, de 27 de novembro de 1992, concernente ao Instituto de Terras do Pará.

Onde se lê:

Fonte 11.101

Leia-se:

Fonte 11.201

CP92/0065986-1

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.373, de 24 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 978, de 22 de dezembro de 1992, concernente ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Onde se lê:

I- Aumentar ...

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.206 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES					Cr\$ 1,00
M E S E S:					4º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	FONTE	DEZEMBRO			
- Pessoal e Encargos Sociais	12.201	50.000.000			
- Outras Despesas Correntes	12.201	410.000.000			

Leia-se:

I- Aumentar ...

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.206 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES					Cr\$ 1,00
M E S E S:					4º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	FONTE	DEZEMBRO			
- Pessoal e Encargos Sociais	12.201	50.000.000			
- Outras Despesas de Capital	12.201	410.000.000			

CP92/0065994-2

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.375, de 27 de setembro de 1992, referente a Portaria nº 973, de 22 de dezembro de 1992, concernente a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

Onde se lê:

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.200 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

Leia-se:

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

CP92/0066002-9

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.373, de 24 de dezembro de 1992, referente ao Decreto nº 1177, de 30 de outubro de 1992, concernente a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas.

Onde se lê:

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
24200.09532901.822	Projetos a cargo da Companhia Paraense de Turismo	3212.01	11.101	227.916	593.535
		3212.02	11.101	365.619	
24200.09532921.822	Projetos a cargo da Companhia Paraense de Turismo	3212.01	11.101	109.711	317.361
		3212.02	11.101	207.650	

Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
18200.02070242.807	Atividades a cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	3211.02	11.101	359.100	359.100

Leia-se:

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
24200.09532901.825	Projetos a cargo da Companhia de Mineração do Pará	3212.01	11.101	227.916	593.535
		3212.02	11.101	365.619	
24200.09532921.825	Projetos a cargo da Companhia de Mineração do Pará	3212.01	11.101	109.711	317.361
		3212.02	11.101	207.650	

Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
18200.02070241.807	Projetos a cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	3211.02	11.101	359.100	359.100

CP92/0066018-5

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.341, de 09 de novembro de 1992, referente ao Decreto nº 1.179, de 04 de novembro de 1992, concernente a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Onde se lê:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

Leia-se:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

CP92/0066010-0

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.371, de 22 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 942, de 21/12/92, concernente a Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas.

Onde se lê:

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

Leia-se:

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

CP92/0066026-6

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.375, de 29 de setembro de 1992, referente a Portaria nº 973, de 22 de dezembro de 1992, concernente a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

Onde se lê:

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

Leia-se:

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

CP92/0066034-7

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.356, de 30 de novembro de 1992, referente ao Decreto nº 1226, de 23 de novembro de 1992, concernente a Auditoria Militar do Estado.

Onde se lê:

Art. 12 - Fica aberto em favor

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Jus: Itica Militar no Es: tado	3192.00	11.101	140.000.000	
T O T A L					140.000.000

Art. 29 - Os recursos necessários

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Jus: Itica Militar no Es: tado	3111.02	11.101	9.205.000	
		3131.00	11.101	5.500.000	
		3191.00	11.101	295.000	
		4110.00	11.101	7.500.000	
		4120.00	11.101	17.500.000	
T O T A L					140.000.000

Leia-se:

Art. 12 - Fica aberto em favor

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Jus: Itica Militar no Es: tado	3192.00	11.101	130.795.000	
			11.201	9.205.000	
T O T A L					140.000.000

Art. 22 - Os recursos necessários

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	Pessoal Enc. So- ciais	3111.02 11.201	9.205.000
		Outras	3131.00 11.101	5.500.000
		Desp. Cor- rentes	3191.00 11.101	295.000
		Investi- mentos	4110.00 11.101	7.500.000
			4120.00 11.101	17.500.000
T O T A L				140.000.000

CP92/0066042-8

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.368, de 17 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 911, de 16 de dezembro de 1992, concernente a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Onde se lê:

II- Para

15.202 - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1,00			
M E S E S		4º TRI - ANO 92			
GRUPO DE DESPESA	FONTE	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
- Outras Despesas Correntes	12.101	40.000	4.267	-	44.267

Leia-se:

II- Para

15.202 - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1,00			
M E S E S		4º TRI - ANO 92			
GRUPO DE DESPESA	FONTE	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
- Outras Despesas Correntes	12.101	40.000.000	4.267.000	-	44.267.000

CP92/0066050-9

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.370, de 21 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 932, de 18 de dezembro de 1992, concernente a Secretaria de Estado da Cultura.

Onde se lê:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15.101 - Secretaria de Estado da Cultura

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$ 1,000	
M E S E S		4º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESA	DEZEMBRO		
- Investimentos	644.287.000		

Leia-se:

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$ 1,00	
M E S E S		4º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESA	DEZEMBRO		
- Investimentos	644.179.000		

CP92/0066058-4

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.364, de 11 de dezembro de 1992, referente ao Decreto nº 1247, de 30 de novembro de 1992, concernente a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Onde se lê:

15200.03482474.018

Leia-se:

15202.03482474.018

CP92/0066066-5

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.360, de 04 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 865, de 30 de novembro de 1992, concernente a Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

Onde se lê:

II - Reduzir

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$ 1,00			
M E S E S		4º TRI - ANO 92			
GRUPO DE DESPESA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
- Outras Despesas Correntes	1.592.657.000	891.742.000	337.978.000	12.822.377.000	

Leia-se

II - Reduzir

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$ 1,00			
M E S E S		4º TRI - ANO 92			
GRUPO DE DESPESA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
- Outras Despesas Correntes	1.592.657.000	891.742.000	337.122.000	12.821.521.000	

CP92/0066074-6

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.376, de 30 de dezembro de 1992, referente ao Decreto nº 1347, de 21 de dezembro de 1992, concernente a Fundação de Telecomunicações do Pará.

Onde se lê:

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo Órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Leia-se

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Transferidos oriundos de Convênios - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CP92/0066082-7

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.370, de 21 de dezembro de 1992, referente ao Decreto nº 1238, de 15 de dezembro de 1992, concernente a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Onde se lê:

Art. 12

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$ 1,00			
M E S E S		4º TRI - ANO 92			
GRUPO DE DESPESA	DEZEMBRO				
- Investimentos	31.000.000				

Leia-se:

Art. 12

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$ 1,00			
M E S E S		4º TRI - ANO 92			
GRUPO DE DESPESA	DEZEMBRO				
- Investimentos	31.000.000				

CP92/0066090-8

RETIFICAÇÃO

Torna sem efeito a Retificação do Decreto nº 1077, de 24 de setembro de 1992, concernente a Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.320, de 07 de outubro de 1992, que passa a ter a seguinte configuração.

Onde se lê:

Art. 19

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NAT. DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
14202.04181111.802	Projetos à Cargo	Transf.	3211.02	11.101	85.731.000
	da Empresa de As-	Correntes			
	sistência Técnica				
	e Extensão Rural				
	do Estado do Pará				

Art. 29

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NAT. DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
14202.04181112.802	Projetos à Cargo	Transf.	3212.01	11.101	11.502.000
	da Empresa de As-	Correntes	3212.02	11.101	40.989.000
	sistência Técnica				
	e Extensão Rural				
	do Estado do Pará				

Leia-se:

Art. 19

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NAT. DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
14200.04181112.802	Atividades à Cargo	Transf.	3211.02	11.101	85.731.000
	da Empresa de As-	Correntes			
	sistência Técnica				
	e Extensão Rural				
	do Estado do Pará				

Art. 29

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NAT. DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
14200.04181111.802	Projetos à Cargo	Transf.	3211.01	11.101	11.502.000
	da Empresa de As-	Correntes	3211.02	11.101	40.989.000
	sistência Técnica				
	e Extensão Rural				
	do Estado do Pará				

CP92/0066098-3

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.373, de 24 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 976, de 22 de dezembro de 1992, concernente a Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - ASIPAG.

Onde se lê:

II- Para

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92				
DISPÊNDIOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
- Transferências Corren-	-	-	-	-	-
tes					
Outras Despesas Corren-	1762.000.000	1.016.000.000	754.306.493	12.532.306.493	
tes					

Leia-se:

II- Para

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92				
DISPÊNDIOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
- Transferências Corren-	-	-	-	-	-
tes					
Outras Despesas Corren-	1762.000.000	667.306.493	-	11.429.306.493	
tes					

CP92/0066106-8

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.375, de 29 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 987/92 de 22 de dezembro de 1992, concernente ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios.

Onde se lê:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 6.504.769.269,00 (SEIS BILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

Leia-se:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 6.503.744.269,00 (SEIS BILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CP92/0066114-9

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.359, de 18 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 921, de 17 de dezembro de 1992, concernente a Fundação Carlos Gomes.

Onde se lê:

II - Para

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.202 - FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92				
GRUPO DE DESPESA	DEZEMBRO				
- Investimentos	12.101			447.729.462	

Leia-se:

II -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.202 - FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92				
GRUPO DE DESPESA	TOTAL				
- Investimentos	12.101			447.729.462	

CP92/0066122-0

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.371, de 22 de dezembro de 1992, referente ao Decreto nº 1273, de 17 de dezembro de 1992, concernente ao Ministério Público.

Onde se lê:

Art. 19 - Fica

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NAT. DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
12101.02040142.019	Funcionamento do Pessoal	3111.01	11.101		410.000.000
	Ministério Público	Enc. So-			
	ciais				
	Outras	3192.00	11.101		1.928.201.761
	Desp. Cor-	3259.00	11.101		40.000.000
	rentes				
	Inv. Finan-	4210.00	11.101		600.000.000
	ceiras				
	TOTAL				12.978.201.761

Leia-se:

Art. 19 - Fica

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NAT. DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
12101.02040142.019	Funcionamento do Pessoal	3111.01	11.101		410.000.000
	Ministério Público	Enc. So-			
	ciais				
	Outras	3192.00	11.101		1.928.201.761
	Desp. Cor-	3259.00	11.101		40.000.000
	rentes				
12101.02040251.176	Construção, Recu-	4210.00	11.101		600.000.000
	peração, Adapta-				
	ção e Aparelha-				
	mento de Unida-				
	des Físicas do				
	Ministério Públi-				
	co				
	TOTAL				12.978.201.761

CP92/0066130-0

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 991 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992...

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 640.423.594,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92
	DEZEMBRO
GRUPO DE DESPESA	
1.275 - Projetos Especiais do Governo	640.423.594
- Investimentos	

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa "Juros e Encargos da Dívida", da mesma unidade orçamentária, que passa a ter a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92
	DEZEMBRO
GRUPO DE DESPESA	
2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento (Dívida Externa)	
- Juros e Encargos da Dívida	640.423.594

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066156-4

PORTARIA Nº 993 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992...

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1145, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92 e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro.

RESOLVEM:

I- Aumentar a Quota do 4º Trimestre da Unidade Orçamentária 04101 - Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito em Cr\$ 7.256.981.000,00 (SETE BILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E UM MIL CRUZEIROS).

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066155-6

PORTARIA Nº 994, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1145, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92, e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro.

RESOLVEM:

I- Aumentar a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: 01101 - Assembleia Legislativa do Estado em Cr\$ 270.600.269,34 (DUZENTOS E SETENTA MILHÕES, SEISCENTOS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066147-5

PORTARIA Nº 995 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992...

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 1.900.000.000,00 (UM BILHÃO E NOVECIENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

RECURSOS DE OUTRAS FONTES Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92
	DEZEMBRO
GRUPO DE DESPESA	
- Outras Despesas Correntes	1.900.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066146-7

PORTARIA Nº 996 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 89.462.821,00 (OITENTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92
	DEZEMBRO
GRUPO DE DESPESA	
- Outras Despesas Correntes	31.962.821
- Investimentos	57.500.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066154-8

PORTARIA Nº 997 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1972, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 690.818.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MILHÕES, OITOCENTOS E DEZTO MIL CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.201 - Fundação Educacional do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES Cr\$ 1.00

M E S E S	FONTE	4º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes	12.101	320.270.000
	12.201	370.548.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066153-0

PORTARIA Nº 998 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1972, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

M E S E S	FONTE	4º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes	11.101	10.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", da mesma unidade orçamentária, que passará a ter a seguinte configuração:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

M E S E S	FONTE	4º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA		DEZEMBRO
- Pessoal e Encargos Sociais	11.101	4.590.928.944

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066145-9

PORTARIA Nº 999 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1972, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

M E S E S	FONTE	4º TRI - ANO 92
RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1.00
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes	12.201	10.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066137-8

PORTARIA Nº 1000 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1972, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Reduzir no montante de Cr\$ 476.090.118,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES, NOVENTA MIL, CENTO E DEZTO CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

M E S E S	4º TRI - ANO 92
RECURSOS DO TESOURO	Cr\$ 1.00
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DEZEMBRO
- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	177.000.118
- Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará	299.090.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066129-7

PORTARIA Nº 1001 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1145, de 13 de outubro de 1972, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92 e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 12.843.211.935,79 (DOZE BILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, NOVECIENTOS TRINTA E CINCO CRUZEIROS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$
M E S E S	4º TRI - ANO 92	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DEZEMBRO
- Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito	12.574.833.287,06	
- Auditoria Militar do Estado	270.358.646,73	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066121-1

PORTARIA Nº 1002 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 200.000.000,00 (DUZENTO MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa da Unidade Orçamentária: 23.202 - Companhia de Habitação do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
23202.10070216.011	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3113.00	11.101	200.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
23202.10070216.011	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	11.101	200.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP92/0066113-0

PORTARIA Nº 1003 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 22.322.681,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia Meio Ambiente

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$ 1,00
M E S E S	4º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESA		DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes	22.322.681	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066105-0

PORTARIA Nº 1004 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 503.000.000,00 (QUINHENTOS E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.		Cr\$ 1,00
M E S E S	4º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes	503.000.000	

II- Para seu atendimento reduzir em igual importância a quota do 4º trimestre do grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais".

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0065978-0

PORTARIA Nº 1005 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 496.145.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes		Cr\$ 1,00
M E S E S	4º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESA		
- Investimentos	496.145.000	

II- Para seu atendimento reduzir em igual importância a quota do 4º trimestre do grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais".

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066097-5

PORTARIA Nº 1006 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1972, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 24.000.000.000,00 (VINTE E QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais" da Unidade Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

		Cr\$ 1,00
		4º TRI - ANO 92
M E S E S	DEZEMBRO	
DISPÊNDIOS		
2.176 - Encargos com Obrigações Patronais	13.000.000.000	
2.208 - Encargos com Obrigações Patronais - SEDUC	11.000.000.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066089-4

PORTARIA Nº 1007 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 44.000.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

		Cr\$ 1,00
		4º TRI - ANO 92
M E S E S	FONTE	DEZEMBRO
GRUPO DE DESPESA		
- Pessoal e Encargos Sociais	11.101	44.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066081-9

PORTARIA Nº 1008 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVEM:

I- Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 21.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme quadro abaixo:

		Cr\$ 1,00
		4º TRI - ANO 92
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
21101.06302172.072	Funcionamento da Academia de Polícia	3132.00 11.101
		10.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

		Cr\$ 1,00
		4º TRI - ANO 92
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
21101.06302172.072	Funcionamento da Academia de Polícia	3131.00 11.101
		10.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP92/0066073-8

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**

GOVERNO DO PARÁ TRABALHO